SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3658

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO CONTRATO Nº 034 25

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1419/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 39/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Lei de Licitações e contratos.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: A. S. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 57.732.833/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos, planilha orçamentária referente a construção dos gabinetes dos vereadores e poço artesiano com reservatório metálico e acompanhamento da reforma do telhado da sede do Poder Legislativo do município de Minaçu Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/09/2025 até 10/12/2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.500,00, (noventa três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 5 - Serviços Técnicos Profissionais.
DATA ASSINATURA: 10/09/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:1D41AC75

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 381

PORTARIA Nº 381/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 104 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 104 de 29 de agosto de 2025, para empreender viagem a Rio Verde -Go, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 10 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:86738386

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 53/2025

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 53/2025, tendo por objeto a Contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, para ministrar curso de capacitação de servidores desta Casa de Leis, do Controle Interno para participarem do curso "Formação em auditoria interna para controladores internos", nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, no formato presencial, caso necessário importe total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), publicado extrato do respectivo processo com a empresa: **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, com sede em Goiânia-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 8 de setembro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E9453DC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 309

PORTARIA Nº 309/2025 APORÉ-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NATALIA BATISTA BARBOSA DE ASSIS**, CPF: 022.420.131-06, Professora, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO GOIÂNO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025,** com saída no dia **14/09/2025** e retorno previsto para o dia **18/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 08 alimentações no valor de R$ 400,00 e Despesas de 04 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FFE46976

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 310

PORTARIA Nº 310/2025 APORÉ-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SANDRA RITA MACHADO**, CPF: 291.939.821-00, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO ENCONTRO GOIÂNO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2025,** com saída no dia **14/09/2025** e retorno previsto para o dia **18/09/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 08 alimentações no valor de R$ 400,00 e Despesas de 04 pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D812F010

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 311

PORTARIA Nº 311/2025 APORÉ-GO, 10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 009/2025, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO CAIRO SALIM,** no dia **11/09/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 diária dentro do estado, **com o valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:000ED0B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO 013 2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 013/2025.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025.
NUMERO DO TERMO: 001.013/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa **CONTRATADA**, para que passe a constar a sua nova denominação em todos os registros referentes ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025**:
Desta forma, onde se lê:
"**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à R 240, N 400, SALA 02, MEIA PRAIA CEP: 88.220-000, na cidade de ITAPEMA SC, cadastrada no CNPJ nº 03.725.725/0001-35"
Leia-se:
"**LEIS LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida à R 240, N 400, SALA 02, MEIA PRAIA CEP: 88.220-000, na cidade de ITAPEMA SC, cadastrada no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.".
DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0ECF902D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 209/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
PROCESSO Nº 12800/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 082/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: Registro de Preço dos itens fracassados para aquisição de materiais elétrico para iluminação Canteiro Flamboiam, Iluminação Cemitério Novo, Iluminação Nova Esperança GO, Iluminação Pista

de Atletismo, Iluminação Praça Figueira, Iluminação Terra Nova GO. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9F5EEAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 210/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
PROCESSO Nº 12800/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 082/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: REIS PARAFUSOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço dos itens fracassados para aquisição de materiais elétrico para iluminação Canteiro Flamboiam, Iluminação Cemitério Novo, Iluminação Nova Esperança GO, Iluminação Pista de Atletismo, Iluminação Praça Figueira, Iluminação Terra Nova GO. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 112.249,60 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D3DC98E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 211/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025
PROCESSO Nº 12800/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 082/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preço dos itens fracassados para aquisição de materiais elétrico para iluminação Canteiro Flamboiam, Iluminação Cemitério Novo, Iluminação Nova Esperança GO, Iluminação Pista de Atletismo, Iluminação Praça Figueira, Iluminação Terra Nova GO. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:42F57E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 825/GAB/2025

PORTARIA Nº 825/GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE DO COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL NA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO CÉU - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 155, I, "d", da Lei Orgânica do Município do Município e demais legislações; e
Considerando o Programa de *Compliance* Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 060/2023, de participação dos entes da administração municipal;
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM) na Prefeitura de Chapadão do Céu - GO responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 060/2023, com a seguinte composição:
LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA: Responsável pelo eixo Gestão de Riscos;
LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA: Responsável pelo eixo Ética;
RICARDO HIMURO: Responsável pelo eixo Transparência e Ouvidoria;
KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF: Responsável Geral do PCM.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n° 735 de 06 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CB7697A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 826/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 826/GAB/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta do processo n.º 2.025/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Médica*** a servidora Sra. **MIRELA GUTIERREZ OKUMURA BERTOLASO**, Assessor Técnico II, lotada no Gabinete do prefeito, do dia 10/09/2025 a 23/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C3ACA0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 827/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 827/GAB/2025

Suspende nomeações de cargos comissionados que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a Medida Cautelar nº 010/2025, proferida nos autos do Processo nº 09366/25, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determinou a suspensão de atos administrativos de nomeação para cargos comissionados criados sem a devida previsão de atribuições e requisitos claros de investidura;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder geral de cautela do Tribunal de Contas e a obrigatoriedade de cumprimento imediato de suas deliberações;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, todas as nomeações, designações ou atos administrativos que impliquem o provimento dos seguintes cargos comissionados, previstos nas Leis Complementares Municipais nº 100/2008, nº 155/2022 e nº 170/2025:

I - Assessor Administrativo;
II - Assessor Especial;
III - Assessor;
IV - Assessor Técnico (em todas as suas classes).

Art. 2º Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão se abster de adotar qualquer ato que contrarie esta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa e aplicação das penalidades cabíveis pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3º A Controladoria Geral do Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, comunicando imediatamente qualquer descumprimento à Chefia do Executivo e ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C0DA7B0C

SANECÉU
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 236/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO 002.236/2022 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 236/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
NUMERO DO TERMO: 002.236/2022
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Troca de Fiscal de Contrato**, ficando a fiscalização a cargo do servidor **Pablo Oliveira Castro**, inscrito no CPF nº 055.006.631-43.
DATA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:247F10B1

SANECÉU
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO 001.009/2025 ao EDITAL DE CHAMAMENTO de nº 009/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.009/2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Troca de Fiscal de Contrato**, ficando a fiscalização a cargo da servidora **Nilma Ferreira da Silva**, inscrita no CPF nº 762.088.181-68. A partir da presente data, todos os contratos listados abaixo passam a ser fiscalizados pela referida servidora:
CONTRATO 013 2025 GLENIA ALVES DE SOUZA, CONTRATO 014 2025 IZANETE DE SOUZA, CONTRATO 015 2025 JOÃO CORDEIRO DE MOURA, CONTRATO 016 2025 ADRIANA CRAVEIRO LIMA, CONTRATO 017 2025 ALTAIR SILVA CARVALHO, CONTRATO 018 2025 ANTONIA KATIA CONCEIÇÃO SILVA, CONTRATO 019 2025 DAIANE NASCIMENTO DA SILVA, CONTRATO 020 2025 DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA, CONTRATO 021 2025 GABRIEL LEANDRO DE ALMEIDA, CONTRATO 022 2025 JABM GOMES SOUSA, CONTRATO 023 2025 JOÃO BATISTA DE SOUSA CONCEIÇÃO, CONTRATO 024 2025 JOSE CLEITON BARBOSA DA SILVA, CONTRATO 025 2025 JOSE NILSON DO NASCIMENTO, CONTRATO 026 2025 JOSEANE LIMA DA SILVA, CONTRATO 027 2025 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA, CONTRATO 028 2025 MARIA FRANCILDA BERNARDO PEREIRA, CONTRATO 029 2025 NATALIA COSTA SOUZA, CONTRATO 030 2025 ROSANA DA SILVA, CONTRATO 031 2025 ZENEIDE MARIA LOPES, CONTRATO 032 2025 JOSE HENRIQUE RODRIGUES FILHO
DATA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9D6C2186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.199/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.199/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE USO PERMANENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.

Diorama-GO, 10 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3707F964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.306//2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.306//2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RETROVISORES, VISANDO À MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO ATTRACTIV 1.0/FIAT, PLACA: NZN-5834.*** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:85EE84C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4.308//2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 4.308//2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ***AQUISIÇÃO PEÇA (CABO AFOGADOR), ÓLEOS DE TRANSMISSÃO E ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO DE LIXO, PLACA: KAY-1255.*** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:12A149AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.344/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.344/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "LOCAÇÃO DE ITENS DE BUFFET", PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALFA MAIS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1BC91AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MIGUEL CANDIDO DA SILVA - O GOIANO

Nº CONTRATO:	139/2025
CNPJ/CPF:	04.421.437/0001- 50
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA CAIXAS D'ÁGUA, QUE SERÃO INSTALADAS NAS COMUNIDADES SERRA VERDE E BEIRA RIO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 10.633,00 *(dez mil seiscentos e trinta e três reais)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA:000066 ÓRGÃO:000002 UNIDADE:000003 FUNÇÃO:000004 SUBFUNÇÃO:000122 PROGRAMA: 000406 PROJETO/ATIVIDADE:2.010 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO:1.00.000 SUBELEMENTO:24
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	10/09/2025

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 10 de setembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:4F8608AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 01/10/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/10/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 81.904,11 (oitenta e um mil, novecentos e quatro reais, onze centavos).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. – 101
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. - 115
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. - 124

DATA ASSINATURA: 10/09/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 025/2024 DO PROCESSO 560/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D9B8AEC3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2024

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **DOURADO & SILVA LTDA ME**
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 255/2024 por mais 03 (três) meses, a partir de 01/10/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/10/2025 à 31/12/2025.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 33.854,44 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos).**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. – 101
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. - 115
Ficha: 549. Dotação 21.21.12.361.0044.2224.3.3.90.39. - 124

DATA ASSINATURA: 10/09/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 025/2024 DO PROCESSO 560/2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2227E4F0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 373/2025

Processo: **11294/2025**
Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo**
Contratado: GLASSINEI PEREIRA DA COSTA 12562749685, CNPJ Nº: 43.925.878/0001-40
Modalidade de licitação: **Inexigibilidade de licitação n° 25/2025**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCO O FAVORITO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO NO DIA 15/11/2025.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
Prazo de Vigência: **10/09/2025 a 31/12/2025**
Data de assinatura: **10/09/2025.**
Dotação Orçamentária: **564-18.18.13.392.1031.2.282.3.3.90.39-100**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 231/2025. 10 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:826FF030

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 2139/2025.
Contrato nº 36/2025.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba de 30m³, transporte e destinação final dos resíduos sólidos – Classe II,

em aterro sanitário devidamente licenciado, no período de setembro a dezembro de 2025, conforme Termo de Referência aprovado pelo Poder Público.
Origem do Recurso: Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.
Contratada: ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ/MF nº 21.876.089/0001-24.
Forma de contratação: Dispensa de licitação nº 18/2025.
Valor Global da Contratação: R$ 61.686,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
Valor Mensal Estimado: R$ 61.686,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Valor por Tonelada: R$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura do Contrato: 04/09/2025.
Vigência: 04/09/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, contudo, limitado ao valor do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.15.452.0032.2049.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS.

Guaraíta/GO, 04 de setembro de 2025.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:A3E84FBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 01 de outubro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 31/2025, tipo menor preço, para Registro de preços para futura, eventual e parcelada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS** em atendimento a solicitação das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura Rural, Agricultura e Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 01 de outubro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 10 de setembro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:36CCCEB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°643/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de itens de ferragista**.**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de itens de ferragista.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de mobiliário para escritório autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 15.570.206/0001-24,

neste ato representado pelo Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, CPF nº 015.897.421-25.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$10.892,58 (Dez mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) ; em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 15.570.206/0001-24**,**para a contratação para aquisição de itens de ferragista, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 10 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:576040A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°656/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa para serviço de instalação de pingadeiras para a Sede do Vapt Vupt, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de instalação de pingadeiras para a Sede do Vapt Vupt , atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade das condições atuais da estrutura física da sede do Vapt Vupt, observa-se a **necessidade da instalação de pingadeiras** nas áreas externas da edificação, especialmente sobre

esquadrias, janelas e muros perimetrais, que tem como tem como objetivo demonstrar a importância da execução deste serviço prevenção de Infiltrações e Danos Estruturais, Preservação do Patrimônio Público, Segurança e Conforto dos Usuários,atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de instalação de pingadeiras para a Sede do Vapt Vupt, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para serviço de instalação de pingadeiras para a Sede do Vapt Vupt, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **47.723.548 JOSÉ ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ. n°47.723.548/0001-23,** neste ato representada pelo Sr**. JOSÉ ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF 082.743.901-34.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**,** em favor da empresa **47.723.548 JOSÉ ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ. n°47.723.548/0001-23 ,** para a contratação de empresa para serviço de instalação de pingadeiras para a Sede do Vapt Vupt, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **47.723.548 JOSÉ ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ. n°47.723.548/0001-23 ,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 10 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:88AA0B82

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°658/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de suprimentos para impressora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de suprimentos para impressora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação**.**
CONSIDERANDO a necessidade da obtenção de Suprimentos de impressora, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dessa secretaria, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas e para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de suprimentos para impressora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de suprimentos para impressora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ sob nº 49.743.094/0001-88,** AV VILA RICA, Nº 4335, BLOCO A2 APT 101, RES CAMPOS DOURADOS-GOIANIA, CEP: 74.356-400, neste ato representado pela Sra. **GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CPF nº 700.465.451-66**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 21.836,00(vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ sob nº 49.743.094/0001-88,** para a contratação de empresa para a aquisição de suprimentos para impressora, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, CNPJ sob nº 49.743.094/0001-88,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 10 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:85F9FA9C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°660/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para Aquisição de moveis para escritório, para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de moveis para escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
CONSIDERANDO que a necessidade visa a aquisição de moveis para escritório, para que tais atividades sejam executadas com eficiência, é fundamental garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos. Atualmente, a Secretaria enfrenta deficiências estruturais em seu mobiliário, com móveis antigos, danificados ou insuficientes para a demanda atual. Essa situação compromete diretamente a organização dos setores, o arquivamento adequado de documentos, o atendimento ao público e o desempenho das atividades internas.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal,

autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Aquisição de moveis para escritório.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Aquisição de moveis para escritório, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO GOMES MEDEIROS inscrito no CPF sob n.º 275.921.971-20

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 14.310,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS). para a contratação da aquisição de moveis para escritório , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa escritório, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa POPULAR MOVEIS LTDA, CNPJ. n° 01.254.804/0001-80**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 10 de setembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1B75F376

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°271/2025

Contrato n°271/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: HIPERFERRO FERRAGENS E FERRAGISTA LTDA. n° 51.502.919/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGISTA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
VALOR:R$1.043,90 (MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO:
Dot. Orc 3.9.12.361.403.2.027.339030.42 FICHA 202 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:09/09/2025
VIGÊNCIA: 09/09/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 8525/2025
DISPENSA: 414/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:48EA1F02

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2025

Contrato n°272/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
Valor:R$ 50.718,64 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação: 012.361.403.2.027.339030-14 FICHA 202 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:09/09/2025
Processo:8791/2025
Dispensa: 416/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:11C871EF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 274/2025

Contrato n°274/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada:W. L. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 05.806.329/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:R$ 6.550,00(seis mil, quinhentos e cinquenta reais)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.449052 FICHA 78 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 10/09/2025 À 31/10/2025
Data da Assinatura:10/09/2025
Processo: 8229/2025
Dispensa: 419/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1E3A10D1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2025

Contrato n°276/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:47.723.548/0001-23 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA,CNPJ 47.723.548/0001-23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO FESTA DOS FUNCIONÁRIOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.339039-16 FICHA 72 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:10/09/2025
Processo:8614/2025
Dispensa: 421/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D4511BC2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: INMED HOSPITALAR EIRELI
Referente: PREGÃO PRESENCIAL 017/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 16061, Nº 16605, Nº 16702, Nº 16935, Nº 17071, Nº 16039, Nº 16069, Nº 16440, Nº 16684, Nº 16745, Nº 16928.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025

Data da Notificação: 10/09/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4526B055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 447/2025

"Convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Técnico Administrativo – Assessor Jurídico da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 004/2025, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Prof. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº **439/2025**, de 05/09/2025,
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Administração, e Planejamento para o chamamento;
CONSIDERANDO a desistência do candidato classificado em 1º lugar e que foi convocado através do Decreto Fundacional nº 440/2025, de 05/09/2025, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,
DECRETA:

Art. 1º A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 004/2025 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ASSESSOR JURÍDICO SEDE MINEIROS-GO	Classificação
01	ANNE ELISE KUCHNIR CARVALHO	2º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:07510519

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
PORTARIA Nº 175, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA,no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 404 de 11 de Julho de 2023, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de **ADIANTAMENTO** ao servidor **ALEXANDRE VON HALLEY ALVES**, inscrito no **CPF** sob o nº **008.502.381-70**, ocupante do cargo/função de Bombeiro administrativo, no montante de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS - FEMBOM (16° BBM)

MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de **30 (Trinta) dias**, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DEBOMBEIROS - FEMBOM, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA
Comandante do 16° BBM - Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros – FEMBOM,
Dec n° 404/2023

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85B9DFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021021094

Nº. DO PROCESSO: 2025053683
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste de valor ao contrato raiz, referente aos serviços de vigilância desarmada.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 3*0 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F88BC499

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Determina concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal VINICIUS VILELA OLIVEIRA, portador do CPF: 889.480.721-53, matricula nº 9015, exercendo a função efetiva de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Material de Consumo - no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8FF655B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital_Artesanato_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Gastronomia_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Musica_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 – Intérprete

Edital_Musica_Categorias_Acolhidas_Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 - Compositor

Edital_Produção Audiovisual Fotografia e Arte Digital__Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

Edital_Outras Áreas Contação de Histórias Teatro Dança Poesia__Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **Suely Ferreira da Silva**, Superintendente de Cultura, torna público o resultado da Habilitação, dos participantes dos editais elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e **WhatsApp (64) 99281-5702** e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/09/2025).

SUELY FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C3672C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
PORTARIA Nº 047/2025, 08 DE SETEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matricula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem.**
Art. 2º O valor concedido a titulo de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MINICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1842DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
PORTARIA Nº 048/2025, 08 DE SETEMBRO DE 2.025

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matricula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPALDE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/09/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F077A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 016/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

m cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 054/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 27/06/2025.
Autuado: B S SILVA E ECONOMIA
Nome Fantasia: DROGARIA ECONOMIA
CNPJ: 23.029.179/0001-05
Auto de Infração Sanitário: N.º 197360 lavrado em 11/06/2024 às 09:42h.
Localidade: R RIO VERDE S/N QUADRA 30 LOTE 15, SETOR LEONTINO –
Mineiros/GO - CEP 75.834-326.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: ARTIGOS: 35 § 5º, 55 E 67 DA PORTARIA Nº 344/1998; ARTIGOS 15 E 16 RDC Nº22/2014; ARTIGO 4° DA RDC N°586/2021; §4, ARTIGO 1° RDC N°58/2007.; ÍTEM 32.5.3.2 DA NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA MTB N.º 485, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005; RDC 222/2018. ARTIGOS 183 E 200 DA LEI ESTADUAL 16140/2007.

Decisão: Multa no valor de R$10000,00 com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 234782 lavrado em 24/07/2025 às 09:27h.

Mineiros-GO, 29 de agosto de 2025.

GRACIELEN SILVA SOUSA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:031D0D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 021/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 006/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 06/05/2025.

Autuado: PEVE FOODS LTDA
Nome Fantasia: CITRO 5 SANTA LUZIA
CNPJ: 20.500.092/0005-00
Auto de Infração Sanitário: N.º 337 lavrado em 18/12/2023 às 16:23h.
Localidade: Avenida Cruzeiro do Sul, Quadra 25, Lote 16 a 20, Bairro Divino Espirito Santo, Mineiros/GO, CEP 75.831-008.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 116 incisos III e IV e 123 inciso VII; Lei Municipal 413/89 e sua alteração, artigo 36.
Decisão: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade N.º 238528, lavrado em19/08/2025 às 10:09h.

Mineiros-GO, 05 de setembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3D4303B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 022/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 025/2024/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 09/10/2024.

Autuado: RONEIR ALVES MENDES O CAMPEAO LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO CAMPEAO
CNPJ: 20.248.145/0001-13
Auto de Infração Sanitário: n.º 173650, lavrado em 10/11/2023 às 16:20h.
Localidade: Rua Vinte, n.º 50, Quadra 13, Lote 20, Vila Manoel Abrão, Mineiros/GO, CEP 75.836-002.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigos 116 incisos I e II, 118 inciso VI, 123 inciso I, 128, 140 incisos I e II, 144, 176 e 202; RDC 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.7, 4.1.11, 4.1.13, 4.3.2, 4.7.5 e 4.7.6; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, artigos 4º parágrafo único, 7º, 14, 23, 24, 29, 34, 38 inciso IV, 45 e 46.
Decisão: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238051, lavrado em 19/08/2025 às 09:40h.

Mineiros-GO, 05 de setembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A703D22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 023/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 013/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 08/05/2025.

Autuado: RONEIR ALVES MENDES O CAMPEAO LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO CAMPEAO
CNPJ: 20.248.145/0001-13
Auto de Infração Sanitário: n.º 180746, lavrado em 19/01/2024 às 16:20h.
Localidade: Rua Vinte, n.º 50, Quadra 13, Lote 20, Vila Manoel Abrão, Mineiros/GO, CEP 75.836-002.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, artigos 111 § 2º, 116 incisos I, II, III e IV, 118 inciso VI, 123 inciso I e II, 144, 200 e 202; RDC 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.11, 4.1.13, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.5.1, 4.5.2, 4.6.3, 4.7.5, 4.7.6 e 4.8.18; Resolução GAB/SES/GO n.º 20/2019, artigos 7º, 14, 23, 24, 29, 30, 31, 45 e 46.
Decisão: Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238062, lavrado em 19/08/2025 às 09:44h.

Mineiros-GO, 05 de setembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AE21C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO Nº 024/2025/VISAM/DCS/SMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 007/2025/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada em 06/05/2025.

Autuado: DIVINO ROGERIO MARTINS
Nome Fantasia: ALTAS HORAS LANCHES
CPF: 019.019.971-70
Auto de Infração Sanitário: n.º 338, lavrado em 19/12/2023 às 14:58h.

Localidade: Avenida Antônio Carlos Paniago, n.º 140, Quadra 07, Lote 19, Sala 01, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-107.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, art. 111 parágrafo único, 116 - I, III e IV, 123 - I, III e VI, 202; RDC 216/2004.
Decisão: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 238539, lavrado em 19/08/2025 às 10:25h.

Mineiros-GO, 08 de setembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA22698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO/AUTO Nº 001/2025/VISAM/DCS/SMS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

TRANSCRIÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 238599

Em cumprimento ao disposto no artigo 222, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, alterado pela Lei Estadual n.º 22.456, de 08 de dezembro de 2023, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, informar publicamente LOURILENON MICHELL SILVA RODRIGUES, CNPJ 27.885.556/0001-69, sobre o Auto de Imposição de Penalidade n.º 238599, lavrado em 11/08/2025, frustrado o conhecimento por carta registrada, com aviso de recebimento, uma vez que de acordo com o agente dos correios, a falha na entrega ocorreu devida a mudança de endereço do destinatário.

Razão Social: Lourilenon Michell Silva Rodrigues
Nome Fantasia: Panificadora Delícias do Trigo
CNPJ: 27.885.556/0001-69
Auto de Imposição de Penalidade: n.º 238599 lavrado em 11/08/2025
Objeto do Auto: Advertência
Atividade(s) Econômica(s): Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
Localidade: Avenida R 2, n.º 412, Quadra 17, Lote 01, Vila Padre Cicero, Iporá/GO, CEP 76.206-006.
Disposição legal: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 111 § 2°, 116 - III, 123- I e VI; RDC 216/2004, itens 4.1.4, 4.3.1, 4.4.,4.7.6.,4.1.14 e 4.8.18.
Descrição do Auto: Fica o estabelecimento acima citado, na pessoa do seu representante legal, ciente da decisão prolatada a respeito do processo administrativo sanitário instaurado com a lavratura do Auto de Infração n.º 341, em 05/01/2024 às 16:50h, por descumprir ato emanado e lavrado pelas autoridades sanitárias (itens 2, 5, 8, e 9 do Termo de Intimação n.º 2695, lavrado em 20/11/2023 às 15:55h), referentes a apresentar laudo do controle integrado de pragas e vetores, comprovante de higienização da caixa d'água, manter os produtos sobre paletes ou estrados, identificar os alimentos armazenados em aparelhos de refrigeração e dotar o lavatório da cozinha com dispensadores abastecidos com toalhas de papel e sabão líquido, cuja DECISÃO N.º 010/2025/SMS/VISAM, de 06/05/2025, aplica a penalidade de advertência em desfavor do autuado, com base no artigo 161 inciso I, artigo 162 inciso I e artigo 165 inciso I e III da Lei Estadual n.º 16.140/2007.

Observação:
1. Pode-se interpor recurso no prazo de quinze dias, a contar do recebimento deste auto, conforme artigo 227 da Lei Estadual n.º 16.140/2007.

Data de Lavratura: 11/08/2025 às 13:13h.

Carta Registrada com aviso de Recebimento: n.º BR 39210353 7 BR de 27/08/2025.

Mineiros-GO, 08 de setembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3738AAA3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL - 2024055592

Nº. DO PROCESSO: 2025049312
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o reajuste e a prorrogação de prazo do contrato raiz, cujo objeto é a aquisição dos serviços de disponibilidade de linhas telefônicas fixas com ramais DDR para atender as demais do SAAE.-.
VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo se dará do dia 16 de setembro de 2025 até 16 de setembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:07AFC76A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2025

O Município de Nova América, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que a sessão de lances do processo licitatório em referência foi ADIADA e ocorrerá no dia 29/09/2025, às 10:30 horas, pelo site www.caiapoleiloes.com.br, por razões administrativas de conveniência e oportunidade. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Nova América, sito na Av. JK nº 329 - Centro - CEP: 76.345-000, no horário de expediente, fone - FONE: (62) 3345-6144 / Telefax: (62) 3345-6145 e/ou pelo site: www.novaamerica.go.gov.br e www.caiapoleiloes.com.br.

Nova América/GO, 10 de setembro de 2025.

CLEBER JUNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:B1E28B64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.537, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atividade e a estrutura de ouvidoria no Poder Executivo do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e estruturar a atividade de ouvidoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, como instrumento essencial de controle social e de promoção da participação cidadã na gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.109, de 20 de dezembro de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município de Planaltina, e estabelece o dever da administração pública de garantir mecanismos eficientes e acessíveis para o atendimento das demandas da sociedade por transparência e informação.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atividade e a estrutura administrativa das Ouvidorias no Poder Executivo do Município de Planaltina.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os órgãos e todas entidades da administração direta e indireta, bem como os demais entes que sejam, no âmbito do Executivo Municipal de Planaltina, prestadores diretos ou indiretos dos serviços públicos.

§ 2º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações públicas deverão manter em sua estrutura organizacional unidade responsável pelas atividades de ouvidoria, na forma definida neste Decreto, com subordinação técnica à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Interna Municipal.

Art. 2º Este Decreto, considera:

I – Ouvidoria-Geral: unidade central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo, dirigida e representada pelo Unidade de Controle Interno Municipal;

II – Ouvidor-Geral: titular responsável pela Ouvidoria-Geral;

III – Gerência de Ouvidoria: unidade responsável em auxiliar na execução e no assessoramento das atividades que competem à Ouvidoria-Geral;

IV – Ouvidoria Setorial: unidade responsável pelo registro e pelo tratamento das manifestações direcionadas ao órgão ou à entidade a que está vinculada;

V – Ouvidor: titular da unidade de Ouvidoria Setorial responsável pelas atividades de ouvidoria;

VI – Ouvidor Substituto: servidor que auxilia o Ouvidor Setorial e o substitui nas suas ausências ou nos seus impedimentos;

VII – área técnica: setor ou departamento do órgão ou da entidade que é responsável por prestar informação ou apresentar resposta às manifestações;

VIII – Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal: rede composta pela UCI, como órgão central, com atuação por meio da Ouvidoria Geral e pelas Ouvidorias Setoriais dos órgãos, das entidades da administração pública municipal e dos demais entes, nos termos do § 1º do art. 1º deste Decreto, como instâncias responsáveis pela execução das políticas de ouvidoria do Municipio;

IX – sistema informatizado de ouvidoria: sistema para o registro das manifestações dos cidadãos e para o tratamento delas, denominado Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGO.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 3º Compete a Ouvidoria-Geral

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativos ao correto exercício das competências e das atribuições definidas nos capítulos III e IV da Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

II – orientar e monitorar a atuação das Ouvidorias Setoriais no tratamento das manifestações recebidas;

III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário dos serviços públicos;

IV – manter o SGO, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades referidos no § 1º do art. 1º deste Decreto;

V – manter a base de dados das manifestações registradas no SGO;

VI – consolidar e divulgar estatísticas, inclusive as indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, também propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões nesses serviços;

VII – contribuir para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII – identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria no Poder Executivo Municipal, com a certificação da maturidade das unidades que os alcançarem;

IX – encarregar– se de competências correlatas.

Parágrafo único. Nas atividades mencionadas neste artigo, a Ouvidoria-Geral poderá recorrer à colaboração de entidades congêneres de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO III

DAS OUVIDORIAS SETORIAIS

Art. 4º Compete às Ouvidorias Setoriais, além das competências definidas nos regulamentos dos órgãos, das entidades da administração pública municipal e dos demais entes:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II – atender aos padrões de excelência, conforme normativas publicadas pela Ouvidoria-Geral;

III – receber, registrar e responder as manifestações que lhes forem encaminhadas, inclusive os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Municipal nº 1.109, de 20 de dezembro de 2016;

IV – prezar pela qualidade da resposta aos usuários dos serviços públicos, analisar as informações ou as soluções ofertadas pelas áreas técnicas e devolvê-las para correção ou complementação quando elas forem consideradas insuficientes ou insatisfatórias;

V – monitorar periodicamente a carta de serviços para mantê-la atualizada e encaminhar sugestões ao correspondente órgão ou entidade;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – executar ações de mediação e conciliação e adotar outras medidas para a solução de conflitos entre cidadão e servidor público, ou entre cidadão e o órgão ou a entidade a que o art. 1º deste Decreto se refere;

VIII – atuar em sintonia com as unidades que gerenciam os demais canais de comunicação do órgão ou da entidade em projetos e ações que tenham o objetivo de ampliar o acesso à informação, a comunicação com o usuário dos serviços públicos e a divulgação das atividades e dos resultados de ouvidoria;

IX – auxiliar os órgãos sob seu monitoramento no tratamento das manifestações, inclusive os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Municipal nº 1.109, de 20 de dezembro de 2016;

X – produzir e analisar dados e informações, inclusive aqueles dos órgãos sob seu monitoramento, bem como apresentar relatórios que subsidiem medidas de correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos, caso isso seja necessário;

XI – viabilizar a criação e as atividades dos Conselhos de Usuários.

Parágrafo único. A Gerência de Ouvidoria Setorial deverá estar diretamente subordinada à autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.

Art. 5º São atribuições do Ouvidor Setorial:

I – coordenar as atividades de ouvidoria do seu órgão ou da sua entidade e garantir o cumprimento da legislação pertinente;

II – representar o órgão ou a entidade em que atua nos assuntos relacionados às suas atribuições;

III – elaborar relatórios de ouvidoria e auxiliar os órgãos municipais na elaboração dos seus relatórios em atividades correlatas.

Art. 6º O titular da Ouvidoria Setorial será servidor público preferencialmente efetivo com escolaridade de nível superior.

§ 1º O Ouvidor Setorial deverá se submeter ao Curso de Formação de Ouvidores em até 6 (seis) meses.

§ 2º A designação de servidores para atuarem como Ouvidores Setoriais deverá ser comunicada à Ouvidoria-Geral, que emitirá manifestação técnica sobre a capacidade dos indicados, com caráter opinativo.

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º As manifestações registradas no SGO serão classificadas em: elogio, sugestão, solicitação, reclamação, denúncia e pedido de acesso à informação**.**

Art. 8º O elogio, sempre identificado, será encaminhado para o conhecimento do respectivo servidor público que prestou o atendimento e para o seu chefe imediato, que irá avaliar se a conduta deve receber publicidade interna para estimular boas práticas.

§ 1º A resposta conterá a cientificação do servidor público elogiado.

§ 2º O elogio anônimo será arquivado.

Art. 9º A sugestão será encaminhada ao departamento responsável pela prestação do respectivo serviço público para que se manifeste acerca da adoção ou não da medida sugerida.

Parágrafo único. Na impossibilidade de implementar a sugestão, a decisão administrativa final conterá a respectiva justificativa.

Art. 10. A solicitação será encaminhada ao departamento responsável pela prestação do serviço público correspondente.

Art. 11. A reclamação será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, e a resposta conterá esclarecimento quanto às medidas tomadas.

Art. 12. A denúncia é a manifestação referente a ato ou prática ilícita que deve ser encaminhada à unidade de correição após o juízo de admissibilidade definido em norma específica.

Art. 13. O pedido de acesso à informação é o previsto na Lei Municipal nº 1.109, de 20 de dezembro de 2016, e pelo Decreto Municipal nº 1.445, de 16 de julho de 2025.

Art. 14. De acordo com o assunto, as manifestações registradas no SGO serão encaminhadas aos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 15. As manifestações recebidas serão tratadas se tiverem elementos mínimos de materialidade acerca dos fatos.

Art. 16. É vedado à administração pública impor qualquer exigência relativa à motivação do cidadão em se manifestar.

§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente.

§ 2º Será exigida a confirmação da identidade do usuário quando for necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros devidamente habilitados.

§ 3º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários relativo aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagens e correlatos, nos termos de legislação especifica.

Art. 17. As unidades de ouvidoria se comunicarão com os manifestantes em linguagem clara, objetiva e acessível, observadas as seguintes orientações:

I – utilização de termos e expressões compreensíveis ao manifestante e, para isso, devem ser evitadas as expressões em língua estrangeira ou siglas que não sejam de uso corrente;

II – estruturação de textos que privilegiam a resposta em primeiro lugar, com informações complementares, explicativas ou institucionais no final da comunicação.

Art. 18. As manifestações recebidas pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo Municipal deverão ser registradas imediatamente no SGO ou naqueles sistemas de ouvidoria com que o SGO se comunique.

§ 1º Caso o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal tenha sistema próprio de tratamento de manifestações a sua continuidade ficará condicionada à transferência de dados ao SGO

§ 2º A Ouvidoria dos órgãos e das entidades assegurará que o acesso ao sistema informatizado de ouvidoria de que trata o caput deste artigo esteja em local de fácil acesso na página principal de seus portais na rede mundial de computadores com padrão definido pela Ouvidoria Geral.

Art. 19. Quando as Ouvidorias não puderem responder prontamente às manifestações recebidas, deverão elaborar resposta preliminar em 5 (cinco) dias no máximo, comunicar o recebimento e informar sobre o trâmite para a apresentação da resposta conclusiva.

Art. 20. A resposta conclusiva deve ser apresentada em 20 (vinte) dias no máximo, prazo prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

§ 1º O prazo indicado no caput deste artigo poderá ser reduzido em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil ao da data do protocolo da manifestação.

§ 3º Recebida a manifestação, as Ouvidorias deverão realizar a análise prévia e, se for necessário, encaminhá-la à área técnica responsável para providências, as quais terão até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da manifestação, para devolvê-la com a resposta, sem prejuízo à regra que estabeleça prazo inferior.

§ 4º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para à análise das manifestações, as Ouvidorias deverão solicitar ao usuário pedido de complementação das informações, que deverá ser respondido pelo manifestante em até 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, caso em que não haverá a produção de resposta conclusiva.

§ 5º A Ouvidoria poderá, uma única vez, solicitar a complementação das informações ao manifestante e suspenderá o prazo previsto no caput deste artigo, que continuará a ser contado a partir do complemento.

§ 6º Quando não for possível a oferta de resposta no prazo estabelecido no caput deste artigo, em observância aos dispositivos legais aplicáveis à espécie, a manifestação poderá ser finalizada no sistema, desde que seja informado o número do procedimento, para possibilitar o seu acompanhamento por parte do interessado.

Art. 21. O manifestante insatisfeito com a resposta conclusiva ofertada poderá se manifestar novamente em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da resposta, e o órgão ou a entidade terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para apresentar suas considerações.

Art. 22. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e dos demais atributos de identificação nos termos da legislação correlata.

Art. 23. O agente público deverá manter o sigilo do conteúdo das manifestações em relação às pessoas estranhas ao seu tratamento e à sua análise e, no caso de descumprimento poderá ser responsabilizado na forma da lei.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Ouvidorias poderão receber e coletar informações com os usuários dos serviços públicos para avaliar a prestação desses serviços e para auxiliá-las na detecção e na correção de irregularidades na gestão.

Art. 25. Caberá à Ouvidoria-Geral produzir e garantir a publicidade de relatório de gestão anual a partir dos dados apresentados pelas Ouvidorias Setoriais.

Art. 26. As Ouvidorias devem ser instaladas na sede do respectivo órgão ou entidade e oferecer local devidamente identificado e de fácil acesso ao usuário.

Art. 27. Para estimular o controle social e a transparência pública, as Ouvidorias devem promover a divulgação dos canais de atendimento nas sedes e nas unidades de atendimento dos órgãos e das entidades, também nos locais das obras e dos serviços públicos.

Art. 28. A não observância dos termos deste Decreto, a omissão ou a negligência por parte dos responsáveis pelo tratamento relacionado às manifestações poderão provocar, além da comunicação ao Chefe do Poder Executivo, a instauração de procedimento para apurar, com o devido processo legal, as responsabilidades dos agentes que lhes deram causa.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 09 de setembro de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C12DA240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FME

OBJETO: Chamamento Público nº 001/2025, para o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da arte e cultura, especificamente de 01 Professor de Violino e 01 Maestro de Instrumento de sopro (metas e madeira) para executarem serviços nas atividades estabelecidas pela

Secretaria de Educação e Cultura de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DA RECEPÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:**a partir das 08h00min do dia 11/09/2025 até o dia 17/09/2025**. LOCAL: conservatorio@santahelena.go.gov.br**. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 10 de setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES DE MELO
Presidente da Comissao de Contratação
Portaria nº 065a/2025

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:189F67F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, POR INTERMÉDIO DA **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**. **CONTRATADA: PARAISO HOTEL LTDA**, CNPJ: 33.265.630/0001-47. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Santa Helena de Goiás, visando atender às necessidades de acomodação de convidados, palestrantes, artistas, técnicos, prestadores de serviços externos, bem como de pessoas em situação de vulnerabilidade social, para atender às necessidades das Secretarias de Promoção e Social, Trânsito/GCM e da Prefeitura Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** R$ 108.665,00 (Cento e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C65BDFE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025, às 08 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, conforme especificações técnicas e condições/exigências definidas no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015. Mais informações e o Edital poderão ser obtidos na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br** na página ***(interface***) deste Pregão Eletrônico nº 27/2025.

São João d'Aliança/GO, 11 de setembro de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:018647A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 055/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADA: CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 055/2024.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$. 953.234,15 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 18/05/2025 Á 11/12/2025.
FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6E1BBEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LEI Nº. 1024/2025

EXTRATO DE LEI Nº. 1024/2025
LEI N° 1024, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025
OBJETO: "DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA - GOIÁS EM CONSÓRCIO PÚBLICO, DISPENSA A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PUBLICADO NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DE ABADIÂNIA GOIÁS LINK:
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/legislacao/lei/id=155
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:573A91F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LEI Nº. 1025/2025

EXTRATO DE LEI Nº. 1025/2025
LEI N° 1025, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025
OBJETO: "RECONHECE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), COMO

PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA-GO".
PUBLICADO NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DE ABADIÂNIA GOIÁS LINK: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/legislacao/lei/id=156
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:C9862F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LEI Nº. 1026/2025

EXTRATO DE LEI Nº. 1026/2025
LEI N° 1026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PUBLICADO NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DE ABADIÂNIA GOIÁS LINK: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/legislacao/lei/id=157
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:BE92B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE LEI Nº. 1027/2025

EXTRATO DE LEI Nº. 1027/2025
LEI N° 1027, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025
OBJETO: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO DIRETOR DO SAAE DE PRESTAR INFORMAÇÕES MENSAIS AO PODER LEGISLATIVO SOBRE OS VALORES ARRECADADOS, SOBRE AS DESPESAS PAGAS, INCLUSIVE, COM PESSOAL E SOBRE A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA DO ÓRGÃO".
PUBLICADO NO SITE DA TRANSPARÊNCIA DE ABADIÂNIA GOIÁS LINK: https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/legislacao/lei/id=158
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:E37C5AF1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO: **2025007007**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS - CASTRAMÓVEL**,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VC INSTINTO ANIMAL LTDA	42.356.498/0001-70	**1.600,00**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSP. LTDA	51.740.794/0001-60	**3.641,50**
TOTAL GERAL REGISTRADO		**5.241,50**

VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 5.241,50 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2025

VIGENCIA DA ATA: 03/09/2025 a 03/09/2026

Bom Jesus – GO, 10 de setembro de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Publico

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:703EBF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
QUINTA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 002/2025

CONVOCAÇÃO

A Gestora da ***SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 002/2025, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação munidos com **02 (duas) cópias** dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Bom Jesus – GO do candidato;
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço, do Município de Bom Jesus – GO;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Exame Médico Admissional.

PEDAGOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF.
01	MARIA DAS VITÓRIAS DA PAZ RODRIGUES	851.151.181-49	72	18º
02	MARGARETE BORGES DE LIMA	657.299.352-34	72	19º

03	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	880.070.571-53	72	20º
04	JESSICA LORRAINE QUERINO DUARTE	038.853.951-85	72	21º
05	LUCY MAYRE VELOSO MOURA	067.337.343-62	68	22º

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, nos dias ***10 à 15 de setembro de 2025***, em horário de expediente (08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.), para início das atividades em ***16 de setembro de 2025*** de suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 10 de setembro de 2025.

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:DE5E16C4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
O Município de Campos Verdes - Go, torna público e de conhecimento dos interessados, que publicou o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO nª 010/2025**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS QUE DESEJAM EXPLORAR COMERCIALMENTE AS ÁREAS PUBLICAS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS NO EVENTO 10 EDIÇÃO FEIRA INTERNACIONAL DAS ESMERALDAS DE CAMPOS VERDES A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2025.** Os interessados deverão apresentar Requerimento e demais documentos, na forma constante no Chamamento Público, ente os dias **até 18 de Setembro de 2025,** no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00 às 17:00 (no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes - Goiás Maiores Informações e acesso ao inteiro teor do edital por meio do site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes-GO, 10 de Sewtembro de 2025.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:4C1ED89A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ATO DE DISPENSA Nº 032/2025

Gabinete do Presidente

Processo: 00457/2025
Natureza: Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços e Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do sistema de ar-condicionado e substituição de pastilhas de freios do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

"Dispõe sobre dispensa de licitação para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do sistema de ar-condicionado e substituição de pastilhas de freios do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE GOIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando, a Solicitação da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da realização de procedimento para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do sistema de ar-condicionado e substituição de pastilhas de freios do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**.

Considerando, que a Câmara Municipal de Mundo Novo – GO necessita realizar a aquisição de peças e serviços especializados para a manutenção do sistema de ar-condicionado e substituição das pastilhas de freio do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, essencial para as atividades institucionais. O veículo apresenta falhas que comprometem a segurança e o conforto no transporte dos servidores, sendo indispensável o imediato reparo mediante a substituição de componentes como válvula de expansão, condensador, mangueira de ar-condicionado e pastilhas de freio, além da higienização do sistema. Com base no Art. 75, inciso I, §7°, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta, considerando a urgência, especificidade técnica e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades públicas de forma eficiente e responsável.

Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria por se tratar de ações para a Secretaria de Administração;
Considerando, ainda, a manifestação da Assessoria Contábil;

Considerado, ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica,

Considerando a fundamentação legal para a contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no **Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021;

Considerando a proposta apresentada pela empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ **41.561.741/0001-29**, devidamente qualificada e apto ao fornecimento dos produtos e serviços, pelo valor global de **R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**, é decorrente do menor preço aferido em pesquisa de preços realizado pelo Departamento de Compras, sendo a razão da escolha e a justificativa de preços

R E S O L V E :

Art. 1º DECLARAR a dispensa de licitação, para contratação direta da empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**, uma entidade jurídica privada registrada sob o CNPJ nº **41.561.741/0001-29**, situada na Av. C-4, n°341, Jardim América Goiânia - Goiás, no valor global de **R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**, para **fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do sistema de ar condicionado e substituição de pastilhas de freios do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**, conforme contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:2BCC83C2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2025

GABINETE DA PREFEITA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.317.378/0001-49, com Centro Administrativo na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Código de Endereço Postal, 75.843-000, representado pela Prefeita Municipal, MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 274.871.991-34, portadora da Cédula de Identidade de n. 4637520, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Cinco, Quadra 35, Lote 04, s/n. Setor Sul, Portelândia/GO, (CEP) 75.843-000;

NOTIFICADOS: ÉCIO CARRIJO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 808.288 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 235.324.911-68 e sua esposa, **MARNEY CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n° 1.219.224 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n° 342.181.301-91, ambos residentes e domiciliados na Avenida 03, quadra 10, lote 07, Vila Mundinho, Mineiros/GO.

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2590/2025, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, nos Termos do Decreto Municipal n.º 120, de 27 de agosto de 2025 e Decreto Municipal n.º 122, de 02 de setembro de 2025, que a faixa de terras, denominado Fazenda Flores, lugares denominados - Rio Verde, água emendada e Lajeado". Portelândia – Go, área total do levantamento: 24.961,00m² (Vinte e quatro mil metros e novecentos e sessenta e um metros quadrados), totalizando em hectares, 2,4961 ha, inscrito na Matrícula n. 2.102 no CRI de Portelândia/GO, tendo como proprietários Marney Carvalho Oliveira (CPF.:342.181.301-91) e Écio Carrijo Oliveira (CPF.:235.324.911-68), tendo como perímetro no vértice 01 no canto do aramado, situado na Avenida 07, setor sul, localizada na parte superior da cidade de Portelândia-Go na divisa com o perímetro urbano, daí segue azimute de 259°33'12" com a distância em linha reta no sentido de prolongamento da referida Avenida 07 com a distância de 75,34m (setenta cinco metros e trinta e quatro centímetros), até o vértice 02 confrontando com quem é de direito, cito, Marney Carvalho Oliveira e Écio Carrijo Oliveira, daí segue com o azimute de 2°17'04", com a distância de 343,44m (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e quatro centímetros), até o vértice 03 a beira de um aramado, a margem de uma estrada vicinal que liga a cidade de Portelândia-Go até a BR- 364, confrontando com quem é de direito, cito, Marney Carvalho Oliveira e Écio Carrijo Oliveira, daí segue com azimute de 68°52'58" com a distância de 75,00m (setenta e cinco metros) pela estrada vicinal, até o vértice 04 localizado na divisa do perímetro urbano com a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, daí segue com azimute de 181°32'13" com a distância de 356,66m (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a divisa do perímetro urbano, até o vértice 01 onde se iniciou a descrição deste perímetro, de vossa propriedade, foi DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial.

A referida faixa a ser desapropriada, será destinada a ampliação da urbanização municipal para a construção de moradias populares.

A área ora objeto de desapropriação mencionada foi avaliada em R$ 218.408,75 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 116, de 20 de agosto de 2025, homologada pela Comissão de Desapropriação por Utilidade Pública – Comissão de Análise e Avaliação Prévia (CAAP) , instituída pela Portaria nº. 14/2025.

Sendo assim, o Município de Portelândia/GO, visando uma desapropriação amigável, propõe a efetuar o pagamento do referido preço da avaliação do imóvel, em parcela única.

A outorga da Escritura Pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a essa transação.

O prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 10 (dias), a contar do recebimento da presente Notificação e o silencio será considerado rejeição. Ressaltamos que a manifestação deve ser de forma inequívoca e, caso vencido o prazo estipulado, sem o retorno dos proprietários, a Administração Pública Municipal entrará com pedido judicial para efetivação da Desapropriação, em virtude do interesse público.

Anexos à presente notificação segue:

1 – Cópia do Decreto Municipal n.º 120, de 27 de agosto de 2025 e Decreto Municipal n.º 122, de 02 de setembro de 2025;

2 – Laudo de Avaliação devidamente assinado pela Comissão designada;

3 – Mapa e memorial descritivo da referida área;

Notifique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:0495E9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1003/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1003/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação de solicitação material para confecção de grelha fluvial, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação material para confecção de grelha fluvial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado

no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação material para confecção de grelha fluvial, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.696,34** (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), após tramite processual e certificação da controladoria interna, objeto do Processo Administrativo de n. 1003/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLIBAS CARVALHO FERREIRA JUNIOR (SERRALHERIA CARVALHO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.622.830/0001-44, estabelecida na AV Jose Umbelino Pio, S/N Quadra 08, Lote 17, Loteamento São Pedro, Mineiros/GO, CEP: 75.831-316, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação.**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:9A98B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1102/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1102/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (SCH-8A83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (SCH-8A83), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (SCH-8A83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 300,00** (trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1102/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação- 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DAE4FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1103/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1103/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (SCH-8A83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (SCH-8A83), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (SCH-8A83), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 800,00** (oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1103/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **356**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:29912EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1104/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1104/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.460,00** (um mil e quatrocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1104/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:952BBC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1105/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1105/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (PRZ-3201), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 300,00** (trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1105/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:54231A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1106/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1106/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (LRR-

2955), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (LRR-2955), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (LRR-2955), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1106/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **348**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0DC8FABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1107/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1107/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (LRR-2955), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (LRR-2955), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação prestação de serviço do veículo ônibus placa (LRR-2955), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 405,00** (quatrocentos e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1107/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FABIANO SEVERINO DOMINGOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.774.409/0001-03, estabelecida na Rodovia BR 364, S/N, Quadra 57, Lote 02-B, Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **345**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás),** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**,

segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6CCE99CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1114/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1114/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placa (SCH-3H93), no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.915,00** (dois mil e novecentos e quinze reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1114/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DERIZAN MARTINS DOS SANTOS (OFICINA DO BATATINHA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.378.899/0001-62, estabelecida na Av. Princesa Isabel Esq. com BR364, S/N, Setor Teles, Portelândia/GO, CEP: 75.836-709, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação – Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás)**, Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AA801B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2289/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2289/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação, solicitar a prestação de serviço para manutenção do veículo Amarok placa PRD-9G46, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade solicitar a prestação de serviço para manutenção do veículo Amarok placa PRD-9G46, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de solicitar a prestação de serviço para manutenção do veículo Amarok placa PRD-9G46**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 200,00** (duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n.2289/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 s/n Qd. 01 Lt. 11 Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo ITR**, Fonte de Recursos: **200**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:766AE6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2909/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2909/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação a contratação show artístico de apoio cultural ao evento religioso realizado pela paróquia nossa senhora das graças, de Portelândia-go, a ser realizado na data de 27-09-2025., para atender as demandas dos eventos no município de Portelândia-Go 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	SHOW ARTÍSTICO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:954EA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO PRÉVIA - CAAP

COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO PRÉVIA - CAAP

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2590/2025

Interessado: Município de Portelândia/GO.

Assunto: Análise e deliberação sobre a avaliação de imóvel objeto de desapropriação.

Versa o presente feito sobre a necessidade da desapropriação de um imóvel por utilidade pública denominado Fazenda Flores, lugares denominados - Rio Verde, água emendada e Lajeado". Portelândia – Go, área total do levantamento: 24.961,00m² (Vinte e quatro mil metros e novecentos e sessenta e um metros quadrados), totalizando em hectares, 2,4961 ha, inscrito na Matrícula n. 2.102 no CRI de Portelândia/GO, tendo como proprietários Marney Carvalho Oliveira (CPF.:342.181.301-91) e Écio Carrijo Oliveira (CPF.:235.324.911-68), tendo como perímetro no vértice 01 no canto do aramado, situado na Avenida 07, setor sul, localizada na parte superior da cidade de Portelândia-Go na divisa com o perímetro urbano, daí segue azimute de 259°33’12” com a distância em linha reta no sentido de prolongamento da referida Avenida 07 com a distância de 75,34m (setenta cinco metros e trinta e quatro centímetros), até o vértice 02 confrontando com quem é de direito, cito, Marney Carvalho Oliveira e Écio Carrijo Oliveira, daí segue com o azimute de 2°17’04”, com a distância de 343,44m (trezentos e quarenta e três metros e quarenta e quatro centímetros), até o vértice 03 a beira de um aramado, a margem de uma estrada vicinal que liga a cidade de Portelândia-Go até a BR-364, confrontando com quem é de direito, cito, Marney Carvalho Oliveira e Écio Carrijo Oliveira, daí segue com azimute de 68°52’58” com a distância de 75,00m (setenta e cinco metros) pela estrada vicinal, até o vértice 04 localizado na divisa do perímetro urbano com a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, daí segue com azimute de 181°32’13” com a distância de 356,66m (trezentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a divisa do perímetro urbano, até o vértice 01 onde se iniciou a descrição deste perímetro.

A DESAPROPRIAÇÃO tem por objeto destinar a área supra referida para fins de desenvolver procedimento habitacional na municipalidade com construção de moradias populares, referentes aos programas governamentais, ISSO COM INTUITO DE EXECUÇÃO DE PLANOS DE URBANIZAÇÃO.

Foram encaminhados os presentes autos para análise da avaliação do referido imóvel, para o fim da indenização como determinado na legislação pátria.

Para tanto, verifica-se que fora elaborado Laudo de Avaliação do Imóvel pela Administração Municipal, por Comissão designada pelo Decreto nº116, de 20 de agosto de 2025, composta pelos membros Janilton Resende Rodrigues, Kênia Fonseca Ribeiro e Lucileide Correa de Oliveira, na data de 03 de setembro de 2025.

Nesse passo, a referida comissão avaliadora com amparo a Administração Tributária do Poder Executivo Municipal, por intermédio de agente público, devidamente habilitado e competente para tal ato, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal de nº 106/2024 em complemento ao que preconiza o Código Tributário Municipal, bem como toda legislação aplicável, especificamente com referência na Planta de Valores Genéricos de Imóveis do Município de Portelândia/GO, instituída pela Lei Complementar de nº 58/2024, que dispõe sobre valores mínimos de apuração do tributo municipal Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a ser aplicada no exercício fiscal de 2025, constante no art. 93 e seguintes do Código Tributário Municipal (CTM), instituído pela Lei Complementar de nº 05, de 16/12/2005, **obteve a avaliação necessária, sendo:**

POIS BEM, PASSAMOS A ANALISAR:

Neste passo, evidente que o programa de execução de planos de urbanização, em específico, de moradias, o que é um direito de garantias constitucionais, assim como, de vínculo governamental, visa não só a expansão urbana, como também a garantia a moradia à população necessitada da municipalidade.

Assim, restou demonstrado que o município fora beneficiado, contudo, deve apresentar terrenos ou lotes para a consagração dos programas do Governo Federal e Estadual, como apresentado nos ofícios e Edital colacionado ao processo administrativo em baila.

De outro turno, a municipalidade não possui imóveis para tanto, devendo recorrer a desapropriação de imóveis de terceiros, dentro da legalidade para poder implementar os programas, que, friso tem o fim de garantir o direito à moradia da população necessidade da municipalidade, o que é uma previsão Constitucional.

Logo, sobre o tema, dispõe o art. 5º da Constituição Federal:

"XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, ***mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;" grifei***

Nesse sentido, dispõe o Decreto-Lei nº 3.365/1941:

"Art. 10-A. O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização."

Nesse viés, a indenização é dever legal, o que exige a avaliação do referido imóvel para tanto.

Assim, a municipalidade através de sua comissão avaliadora proferiu laudo avaliativo, com base na legislação vigente na municipalidade, como citado acima.

Observa-se que, a referida avaliação seguiu critérios atuais de cadastro imobiliários, nos termos da legislação municipal, como citado acima.

Ante o exposto, tendo em vista que a referida avaliação fora feita por comissão legitima da municipalidade, em que se ateve a legislação municipal vigente, atribuindo preço justo, com fundamento no Decreto Municipal de nº 120/2025 e na Portaria exarada pelo Gabinete da Prefeita de nº 14/2025, a referia comissão **HOMOLOGA** o referido Laudo de Avaliação.

Procedendo com o feito, encaminhado ao Gabinete da Prefeita para referida notificação aos proprietários do imóvel, objeto da desapropriação.

Portelândia/GO, 05 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Comissão
Portaria nº 14/2025

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:2BF428B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 2483/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 2483/2025

> "Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ **479,00** (quatrocentos e setenta e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2483/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA**, casada, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15, portador da Cédula de Identidade n.3318269-2, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na avenida goiás, QD. 88, LT. 08, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde (FUS) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Saúde.**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0EB88B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2257/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 113/2025
Processo administrativo n. 2257/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: ZILDA BARBOSA DE CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.508.692/0001-32, estabelecida na Rua Mato Grosso, Qd.66, Lt. 14, s/nº, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Srª Zilda Barbosa de Carvalho, inscrita no CPF/MF nº 018.096.961-78, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO: – Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 113/2025 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até dezembro de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), observando o valor mensal R$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado;

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D5959079

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre nomeação de servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais*."

VALMIR ANDRADE, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

RESOLVE:

I – Nomear para executar as demandas referentes ao tratamento de dados pessoais, a Srª. **DALGISA BORGES MICLOS**, ocupante do cargo de **Ouvidor Geral do Município**, sendo intervencionista para receber reclamações, sugestões, apuração de irregularidades ou ilegalidades sobre todos os serviços da Administração, disponibilizando um canal de contato via *whats app*, cujo número é (64) 99932-8279.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria GAB/SEC 2024026.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados....**PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de setembro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:946F6767

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, Estado de Goiás**, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de setembro de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos, para atender as demandas do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa e da Farmácia do Cidadão (Planos de Trabalho N°202400010005236, N°202400010005282, N°202400010005284, N° 202500005012929, N°202500005012928, N°202500042006680), sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 125/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 10 de setembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:7A9C46B0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 098/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 098/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO, torna público o resultado Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para o Abrigo Municipal de Animais Domésticos Fracassados no Pregão Eletrônico 09/2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo. O resultado assim se mostrou:

Empresa: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92, com valor de R$ 3.039,90.
Empresa: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS. CNPJ: 49.542.190/0001-68, com valor de R$ 84.820,00.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 10 de setembro de 2025.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:16B7811A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 21 de outubro de 2025,** a partir das **08:30horas**, Concorrência Eletrônica, no sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL", tipo menor preço global, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma creche Tipo 2, conforme padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), localizada no Setor Parque Real, no Município de Rialma**. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 10 de setembro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:6C127D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 560/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 560/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15336/2025 , referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material recreativo para o CMEI Comecinho de vida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 560/2025. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa JM INDUSTRIA DE BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.656.607/0001-40, com sede administrativa à Rua Garibaldi,132, Qd: 07, Lt: 04, Jardim Vila Boa, Município De Goiânia -Go, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material recreativo para o CMEI Comecinho de vida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de R$ 299,80(Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:EA2BF10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 593/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 593/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16396/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 2 (DOIS) betoneiras de 400 LTS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Quadra Municipal) de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 593/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos

dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **58.671.904/0001-29 UELIS FERREIRA**, inscrita no **CNPJ N° 58.671.904/0001-29**, com sede na Rua: 100, Progresso, Casa B, Municipio de Rialma- Go, Cep: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 2 (DOIS) betoneiras de 400 LTS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Quadra Municipal) de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 700,00 (setecentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 593/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 593/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16396/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 2 (DOIS) betoneiras de 400 LTS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Quadra Municipal) de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 593/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **58.671.904/0001-29 UELIS FERREIRA**, inscrita no **CNPJ N° 58.671.904/0001-29**, com sede na Rua: 100, Progresso, Casa B, Municipio de Rialma- Go, Cep: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 2 (DOIS) betoneiras de 400 LTS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Quadra Municipal) de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 700,00 (setessentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:9E1E4E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 590/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 590/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15126/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço manutenção e reposição de peças para os veículos SPIM 1.8(SCJ-8E37), FIAT/FIORINO (SDJ-7D66), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 455/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RENATO MARCOS DOS SANTOS EIRELI,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 29.275.445/0001-66**, com sede administrativa à Avenida Alvorada, N° 18, setorplanalto, Município de Rialma-Go, Cep:76310-000, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço manutenção e reposição de peças para os veículos SPIM 1.8(SCJ-8E37), FIAT/FIORINO (SDJ-7D66), com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:B332DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 584/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 584/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14311/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na retroescavadeira 416, os serviços deverão ser realizados com base nas especificações técnicas constantes nas especificações em anexo, incluindo diagnostico, substituição de peças, reparos e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame

verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **APS TRANSPORTADORA E LOCADORA LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.324.693/0001-73** , com sede administrativa à Rua 66, Qd. 19, Lt.9, Setor Parque Industrial, no município de Rialma- GO, CEP: 76310-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na retroescavadeira 416, os serviços deverão ser realizados com base nas especificações técnicas constantes nas especificações em anexo, incluindo diagnostico, substituição de peças, reparos e ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do equipamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-Go, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 5.120,00 (cinco mil cento vinte reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:35EC837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 591/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 591/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16748/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador, visando a execução de serviços diversos relacionados à manutenção, conservação e ampliação das vias da zona rural do município, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 591/2025** Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PROJETAR ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.408.561/0001-37**, com sede administrativa à Rua Enoc Souza Melo, nº 80, Qd: B, Lt: 07, Setor Alvorada, Municipio de Rialma, CEP 76310-000, representado pelo sócio **ALEXANDRE CAMARGO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 054.102.411-69, RG nº 6059702 SSP-GO, residente e domiciliado em Ceres-GO, CEP 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas e equipamentos, com ou sem operador, visando a execução de serviços diversos relacionados à manutenção, conservação e ampliação das vias da zona rural do município, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:10453D8D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2025.
Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA-SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito do DNIT, o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável deverá ser enviada pelos Correios para a SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA, cito a Av. Cezoste Pinto esq. com a Rua Oscarina Veli Mendonça. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista das autuações está disposta na seguinte ordem: Placa/UF, Nº do Auto de Infração, Data da Infração, Código da Infração/Desdobramento.

PLACA/UF	N DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	CODIGO / DESCOBRADOR
KCL1949/GO	T006620619	10/07/2025	552/5
NGQ5335/GO	T006704967	17/08/2025	516/9
NKH2A14/GO	T006704964	23/09/2025	704/8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SANCLERLÂNDIA

Publicado por:
Anna Caruliny Miguel de Araujo Macede
Código Identificador:4F394FBC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
DFD DISPENSA LICITAÇÃO Nº 032/2025

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE
Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás - CNPJ 00.683.676/0001-27
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração
Responsável pela solicitação: Avany Dias Cardoso
E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com
Telefone: (62) 9-9959-0070

2 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO
Nome do Gestor do Contrato: Lindomar Dias Nunes
E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com
Telefone: (62) 9-9667-5075
Nome do Fiscal do Contrato: Sebastião Ferreira Bastos
E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com
Telefone: (62) 9-9699-8368
Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:
Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do sistema de ar condicionado e substituição de pastilhas de freios do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS- 6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
Classificação dos Bens/Serviços
(X) Comum
( ) Específico
Quanto ao Objeto:
(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de Consumo
( ) Material Permanente/Equipamento

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação direta para a aquisição de peças e a prestação de serviços relacionados à manutenção do sistema de ar-condicionado e à substituição das pastilhas de freio do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS- 6G32, pertencente à frota da Câmara Municipal de Mundo Novo – GO. A solicitação tem como base o Art. 75, inciso I, §7°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se essencial garantir a funcionalidade e a segurança do veículo, que desempenha papel estratégico para as atividades do Legislativo Municipal.
O veículo citado é utilizado diariamente no transporte de servidores, em deslocamentos administrativos e em atividades representativas essenciais para o funcionamento da Câmara.
Sua disponibilidade e pleno funcionamento são, assim, imprescindíveis para as demandas institucionais. Neste cenário, torna-se evidente a necessidade de providenciar a substituição de peças desgastadas e a execução de serviços técnicos que garantam a confiabilidade e eficiência do veículo.
Após criteriosa avaliação técnica, identificou-se a necessidade de aquisição das seguintes peças: kit válvula de expansão térmica do evaporador do ar-condicionado, condensador de ar- condicionado; mangueira de ar-condicionado; e jogo de pastilhas de freio dianteiras. Além disso, são indispensáveis os serviços de manutenção corretiva e instalação das peças mencionadas, bem como a higienização completa do sistema de ar-condicionado, com o objetivo de assegurar qualidade do ar interno e prolongar a vida útil dos novos componentes.
A urgência nesta contratação decorre do desgaste identificado nos sistemas em questão. O sistema de ar-condicionado apresenta falhas que comprometem o bem-estar e o conforto dos usuários, especialmente considerando as altas temperaturas típicas da região de Mundo Novo - GO. Da mesma forma, o desgaste das pastilhas de freio compromete a segurança do veículo e, por consequência, a integridade física dos ocupantes, sendo imprescindível sua substituição imediata para evitar riscos ao desempenho das atividades institucionais.
Considera-se, ainda, a especificidade técnica das peças e serviços a serem contratados, o que exige um fornecedor que garanta a compatibilidade dos itens e a qualidade na execução dos trabalhos. Com base no §7° do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta como medida mais eficiente diante da situação apresentada, assegurando celeridade e qualidade no atendimento da demanda.
Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada com os princípios da
economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos e a manutenção de bens essenciais à execução das atividades da Câmara Municipal. Portanto, a aquisição das peças e a execução dos serviços descritos mostram-se indispensáveis para atender às necessidades institucionais, garantindo que o veículo esteja plenamente apto a operar com segurança e eficiência.
5 - RESULTADOS PRETENDIDOS:
Os resultados pretendidos com a aquisição das peças e a prestação dos serviços de manutenção do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, são:
1. Garantir a segurança veicular: ao substituir as pastilhas de freio dianteiras, visamos prevenir quaisquer riscos de falhas no sistema de frenagem, assegurando a proteção dos ocupantes e dos bens públicos durante os deslocamentos.
2. Restaurar o pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado: com a instalação das novas peças (válvula de expansão, condensador e mangueira), busca-se restabelecer a eficiência do sistema de climatização do veículo, indispensável para o bem-estar e conforto dos usuários, especialmente em uma região de altas temperaturas como Mundo Novo – GO.

3. Assegurar a higienização adequada do ar-condicionado: com a realização do serviço de higienização completa, pretende-se proporcionar qualidade do ar no interior do veículo, reduzindo possíveis problemas relacionados à saúde dos ocupantes devido à presença de impurezas ou micro-organismos no sistema.
4. Evitar prejuízos e interrupções das atividades institucionais: ao manter o veículo plenamente funcional, o objetivo final é garantir sua disponibilidade para as demandas administrativas e representativas da Câmara Municipal, promovendo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e responsabilidade.
5. Preservação do patrimônio público: a manutenção preventiva e corretiva contribuirá para a conservação do veículo, prolongando sua vida útil, reduzindo gastos futuros com reparos mais onerosos e maximizando os benefícios do investimento público.
Com esses resultados, a Câmara Municipal de Mundo Novo - GO reafirma seu compromisso em manter a frota em plenas condições de uso, promovendo a segurança, a eficiência operacional e a boa gestão do patrimônio público, em alinhamento com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT VÁLVULA EXPANSÃO TÉRMICA EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIX 2013 A 2025	Unid	1	294,40	294,40
2	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO GM PARA ONIX 2020-2025	Unid	1	1.653,56	1.653,56
3	MANGUEIRA AR CONDICIONADO ONIX PLUS 2023	Unid	1	491,39	491,39
4	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA ONIX PLUS 2023	Unid	1	772,00	772,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO GM CHEVROLET ONIX PLUS 2023/2023.	Unid	1	4.093,50	4.093,50
Valor Estimado da Contratação					**7.304,85**

O levantamento de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus, placa SCS-6G32, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações, obtidas de fontes idôneas como o Painel de Preços e fornecedores autorizados (Accioly GM, Mercado Livre, GoParts, Metro Peças PR, Lider, Chevrolet Nova e Painel de Preços), garantem peças originais GM.

7 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação para aquisição peças e prestação de serviços destinados à manutenção do veículo oficial Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, poderá ser realizada com base na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, conforme previsto no **Art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para bens e serviços comuns de pequeno valor.
Em atenção ao disposto no **§7º do mesmo artigo**, deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios para a formalização do processo:
1. Descrição do Objeto:
O objeto da contratação deve estar claramente descrito, com especificações completas do compressor de ar compatível com o modelo do veículo, incluindo marca, referência técnica, e demais características que assegurem a adequação do item à finalidade pretendida.
2. Justificativa da Contratação:
É imprescindível a apresentação de justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade da aquisição, sua urgência (quando aplicável), e os benefícios esperados, conforme já detalhado em seção específica deste documento.
3. Estimativa de Preços:
Deve-se anexar ao processo pesquisa prévia de preços realizada junto a fornecedores distintos, preferencialmente em fontes diversas (catálogos eletrônicos, portais de compras públicas, fornecedores locais ou especializados), que fundamente a razoabilidade do valor da contratação, conforme determina o §1º do art. 23 da referida lei.
4. Declaração da Autoridade Competente:
A autoridade responsável pela contratação deverá declarar, nos autos, que a escolha do fornecedor observa omelhor interesse para a Administração, considerando critérios de qualidade, compatibilidade e preço praticado no mercado.
5. Formalização do Contrato ou Instrumento Equivalente:
A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento substitutivo (como nota de empenho ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a vinculação entre as partes e o cumprimento das obrigações contratuais.
6. Publicação do Extrato:
Após a contratação, deverá ser providenciada a publicação do extrato do instrumento no prazo legal, como forma de garantir a devida transparência e publicidade do ato.
O cumprimento desses requisitos assegura que a contratação direta esteja em total conformidade com a legislação vigente, garantindo legalidade, eficiência e respeito aos princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Antes da formalização da contratação direta para aquisição do compressor de ar do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, a Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo – GO deverá adotar as seguintes providências, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a economicidade do processo:
1. Elaboração de Documento de Formalização da Demanda (DFD):
A unidade requisitante deve apresentar solicitação formal da necessidade da aquisição, contendo a descrição precisa do objeto, a motivação da demanda, a indicação do veículo correspondente e a previsão do impacto da não realização da contratação, assegurando a adequada instrução do processo.
2. Justificativa Técnica e Administrativa:
Deve ser elaborada uma justificativa clara e objetiva que demonstre a necessidade da contratação, os benefícios esperados com a substituição da peça e a relação direta com a manutenção das atividades institucionais, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.
3. Estimativa de Preços:
É obrigatória a realização de pesquisa prévia de preços, com base em fontes confiáveis (ex: fornecedores locais, sites especializados, painéis de compras públicas), conforme o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa estimativa visa demonstrar a razoabilidade do valor a ser contratado e subsidiar a decisão administrativa.
4. Escolha do Fornecedor:
Deve ser registrada a motivação da escolha do fornecedor, com base nos critérios de compatibilidade da peça, confiabilidade, garantia, prazo de entrega e preço, assegurando que a contratação atende ao interesse público. A autoridade competente deverá declarar que a escolha se mostra mais vantajosa para a Administração.
5. Verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica:
A Administração deverá verificar a documentação de habilitação da empresa fornecedora, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e inscrição nos cadastros pertinentes (CNPJ, INSS, FGTS, etc.), ainda que a contratação se dê por dispensa de licitação.

6. Disponibilidade Orçamentária:
Deve-se comprovar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir a despesa, com a emissão da respectiva nota de reserva orçamentária, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 4.320/64 e do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
7. Elaboração do Termo de Referência:
Ainda que se trate de aquisição de pequeno valor, é recomendável a elaboração de um Termo de Referência sucinto, contendo os dados técnicos da peça, prazos, condições de entrega, local de recebimento e forma de pagamento.
8. Formalização da Contratação:
A contratação deverá ser formalizada por instrumento hábil — contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento — conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, assegurando os direitos e obrigações das partes envolvidas.
9. Publicação do Extrato da Dispensa:
Por fim, deverá ser providenciada a publicação do extrato da contratação no prazo legal, em meio oficial, garantindo a transparência do procedimento e o cumprimento do princípio da publicidade.
Essas providências são fundamentais para que a contratação ocorra de maneira segura, eficiente e em total conformidade com a legislação, assegurando o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.
9 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:
Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme agendamento realizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Mundo Novo, em loja especializada, a partir da emissão da ordem de fornecimento gerada pelo setor de compras da Câmara Municipal.
10 - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:
Loja especializada conforme agendamento pela Câmara Municipal de Mundo Novo.
11 - DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO:
Origem do Recurso:
(X) Próprio
( ) Estadual
( ) Federal

Descrição do Recurso:	
Órgão:	**11-Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária:	**11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**
Aplicação Programada:	**Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária:	**01.031.0001.2.002**
Natureza:	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Ficha:	**013**
Natureza:	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Ficha:	**015**
Fonte:	**100**

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:
( ) Global
( ) Lote
(X) Item
13 - PESQUISA DE PREÇOS:
A Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, apresenta a justificativa para o levantamento de preços referente à aquisição de peças e à prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, com o objetivo de garantir a transparência, a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.
O levantamento de preços foi realizado com base em cotações obtidas em fontes confiáveis, incluindo plataformas de comércio eletrônico e fornecedores especializados, conforme relatórios anexados O levantamento de preços foi conduzido em estrita observância ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de pesquisa de mercado para embasar as contratações públicas, considerando a qualidade, a compatibilidade técnica e os preços mais vantajosos. As cotações foram obtidas de fontes idôneas, como o site do Painel de Preços e fornecedores autorizados, como concessionárias Chevrolet e plataformas de vendas online (Accioly GM, Mercado Livre, GoParts, Metro Peças PR, Lider, Chevrolet Nova e Painel de Preços), garantindo a confiabilidade das informações.
Além disso, a escolha por peças originais GM reflete a preocupação com a segurança e a durabilidade do veículo, evitando custos adicionais com reparos futuros decorrentes do uso de peças não genuínas. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, §7°, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado está dentro dos limites legais para contratações de pequeno valor, conforme demonstrado nas cotações.
Portanto, o levantamento de preços realizado atende aos princípios da transparência, economicidade e eficiência, assegurando que a aquisição das peças e a prestação dos serviços de manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus sejam conduzidas com responsabilidade e em conformidade com as normas vigentes, garantindoa continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO.

16 - MODALIDADE CONTRATAÇÃO
Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações dá Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes.
É o que consta em seu art. 37, XXI:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
.....
.
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.
A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, §7°, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto n° 12.343/2024 para R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos), atualmente.
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
...
§7° - Não se aplica o disposto no §1° deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças;
Levantamentos realizados junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Mundo Novo apontaram que há saldo no limite dispensa de licitação para materiais de consumo, fundamentada no art. 75, §7°, da Lei 14.133/21. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa.

17 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

A Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, com fundamento no artigo 75, inciso I, §7°, da Lei nº 14.133/2021, justifica a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, essencial às atividades institucionais. A necessidade técnica, constatada por avaliação profissional, inclui a substituição das peças e serviços indispensáveis para a manutenção corretiva e instalação das peças mencionadas, bem como a higienização completa do sistema de ar-condicionado, com o objetivo de assegurar qualidade do ar interno e prolongar a vida útil dos novos componentes. O levantamento de preços, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado com base em cotações de fontes idôneas (Accioly GM, Mercado Livre, GoParts, Metro Peças PR, Lider, Chevrolet Nova e Painel de Preços), todos referentes a peças originais GM, compatíveis com o modelo. O valor total estimado enquadra- se nos limites legais para dispensa de licitação, assegurando economicidade, transparência e eficiência. Assim, a contratação direta é necessária para manter a continuidade das operações administrativas, preservando o patrimônio público e cumprindo rigorosamente as normas vigentes.

18 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de aquisição de material de consumo, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

16 - ANEXOS DO DFD

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Cotação de Painel de Preços e fornecedores autorizados (Accioly GM, Mercado Livre, GoParts, Metro Peças PR, Lider, Chevrolet Nova e Painel de Preços).
Anexo III – Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 08 de setembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo

LINDOMAR DIAS NUNES
Gestor do Contrato

SEBASTIÃO FERREIRA BASTOS
Fiscal do Contrato

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação
Setor de Compras

Autorização do Gestor da Pasta
Ciente e de acordo.
Data de recebimento da requisição autorizada: __/__/____

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
TR - TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do sistema de ar- condicionado e substituição de pastilhas de freios do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT VÁLVULA EXPANSÃO TÉRMICA EVAPORADOR AR CONDICIONADO - ONIX 2013 A 2025	Unid	1	294,40	294,40
2	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO GM PARA ONIX 2020-2025	Unid	1	1.653,56	1.653,56
3	MANGUEIRA AR CONDICIONADO ONIX PLUS 2023	Unid	1	491,39	491,39
4	JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRA ONIX PLUS 2023	Unid	1	772,00	772,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO GM CHEVROLET ONIX PLUS 2023/2023.	Unid	1	4.093,50	4.093,50
Valor Estimado da Contratação					**7.304,85**

1.2 - O levantamento de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus, placa SCS-6G32, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações, obtidas de fontes idôneas como o Painel de Preços e fornecedores autorizados (Accioly GM, Mercado Livre, GoParts, Metro Peças PR, Lider, Chevrolet Nova e Painel de Preços), garantem peças originais GM.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação direta para a aquisição de peças e a prestação de serviços relacionados à manutenção do sistema de ar-condicionado e à substituição das pastilhas de freio do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LTZ, placa SCS- 6G32, pertencente à frota da Câmara Municipal de Mundo Novo – GO. A solicitação tem como base o Art. 75, inciso I, §7°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se essencial garantir a funcionalidade e a segurança do veículo, que desempenha papel estratégico para as atividades do Legislativo Municipal.

2.2 - O veículo citado é utilizado diariamente no transporte de servidores, em deslocamentos administrativos e em atividades representativas essenciais para o funcionamento da Câmara. Sua disponibilidade e pleno funcionamento são, assim, imprescindíveis para as demandas institucionais. Neste cenário, torna-se evidente a necessidade de providenciar a substituição de peças desgastadas e a execução de serviços técnicos que garantam a confiabilidade e eficiência do veículo.

2.3 - Após criteriosa avaliação técnica, identificou-se a necessidade de aquisição das seguintes peças: kit válvula de expansão térmica do evaporador do ar-condicionado, condensador de ar- condicionado; mangueira de ar-condicionado; e jogo de pastilhas de freio dianteiras. Além disso, são indispensáveis os serviços de manutenção corretiva e instalação das peças mencionadas, bem como a higienização completa do sistema de ar-condicionado, com o objetivo de assegurar qualidade do ar interno e prolongar a vida útil dos novos componentes.

2.4 - A urgência nesta contratação decorre do desgaste identificado nos sistemas em questão. O sistema de ar-condicionado apresenta falhas que comprometem o bem-estar e o conforto dos usuários, especialmente considerando as altas temperaturas típicas da região de Mundo Novo - GO. Da mesma forma, o desgaste das pastilhas de freio compromete a segurança do veículo e, por consequência, a integridade física dos ocupantes, sendo imprescindível sua substituição imediata para evitar riscos ao desempenho das atividades institucionais.

2.5 - Considera-se, ainda, a especificidade técnica das peças e serviços a serem contratados, o que exige um fornecedor que garanta a compatibilidade dos itens e a qualidade na execução dos trabalhos. Com base no §7° do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta como medida mais eficiente diante da situação apresentada, assegurando celeridade e qualidade no atendimento da demanda.

2.6 - Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, assegurando a aplicação responsável dos recursos públicos e a manutenção de bens essenciais à execução das atividades da Câmara Municipal. Portanto, a aquisição das peças e a execução dos serviços descritos mostram-se indispensáveis para atender às necessidades institucionais, garantindo que o veículo esteja plenamente apto a operar com segurança e eficiência.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Apresentar Proposta com Marca, Modelo contendo toda a especificação do produto ofertado.

III – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021 conforme segue:

1 - Habilitação Jurídica;

2 - Regularidade Fiscal;

3.2 - A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade**:**

3.2.1 – Habilitação Jurídica

3.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

3.2.1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).

3.21.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

3.2.2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;

3.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

3.2.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

3.22.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme agendamento realizado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo junto a empresa especializada, a partir da emissão da ordem de fornecimento gerada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

4.2 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.3 - A entrega dos produtos poderá ser realizada pela contratada de segunda-feira a sexta- feira, de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo, durante o horário de expediente do órgão.

4.5 - **Condições de recebimento**: Fornecer os produtos conforme determinando pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.6 - **Formalização dos pedidos**: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - **Do Pagamento**: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - **Formalização do Contrato**: Para início do fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.
5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.
5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 14133/2021.
5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito,
fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.
6.1.1 – Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.
6.1.2 – As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Mundo Novo a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Câmara Municipal de Mundo Novo, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mundo Novo, em qualquer etapa, da execução do objeto;
7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Mundo Novo, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
7.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mundo Novo;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mundo Novo.
Órgão: 11-Câmara Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária: **11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
Ficha: **013**
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: **015**
Fonte: **100**

10 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

10.1 - DO PAGAMENTO

10.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

10.2 - DO REAJUSTE:

10.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
10.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.
10.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
10.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

10.3 - DO REEQUILÍBRIO:

10.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
10.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer- se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

12.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

12.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

12.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

12.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

12.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e- mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.2 -Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

15.3 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede do Poder Legislativo de Mundo Novo - Goiás junto à Comissão de Contratação.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 08 de setembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:9428BBB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO Nº 2025035928

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende n° 1.148-1.254 – Setor Cruvinel, Mineiros/GO – Paço Municipal II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestor, Sr. **Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde, assim designado pelo Decreto nº 307/2025, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025, Processo nº 2025035928**, regido pelos Decretos Municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS** destinados ao hospital Municipal e ao projeto Quilombolas executado pela atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.
Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME:	JV ATACADÃO LTDA
CNPJ:	54.323.856/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA NILSON DANTAS PIRES, Nº 72 - CIDADE JARDIM II, JATAÍ-GO
CEP:	75807-764
TELEFONE:	(64) 99996-2009
E-MAIL:	jvatacadaoltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO DE MORAES
CPF:	008.148.861-08
RG:	4789284 2ª VIA

NOME:	MASTER NEGÓCIOS LTDA
CNPJ:	53.640.401/0001-72
ENDEREÇO:	RUA 125, QD 30, LT 20, SALA A, JARDIM PRESIDENTE, RIO VERDE-GO
CEP:	75.908-320
TELEFONE:	(64) 98444-6165
E-MAIL:	glamourlicitacoes.financeiro@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA DE MENEZES
CPF:	857.473.431-49
RG:	3.821.977

NOME:	SUPERMERCADO JM LTDA
CNPJ:	35.398.112/0001-27
ENDEREÇO:	R B 2, S/N, QUADRA 05 LOTE 18, PARQUE DOS JATOBAS, MINEIROS-GO
CEP:	
TELEFONE:	6499626-8110
E-MAIL:	supermercadojmltda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS
CPF:	013.540.371-54

RG:	JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS

NOME:	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ:	38.348.805/0001-01
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ PEREIRA REZENDE, N348, SETOR CENTRAL, JATAÍ-GO
CEP:	75.800-005
TELEFONE:	(64) 3631-0199 / (64) 98439-3216
E-MAIL:	licitacao@redeadao.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	MARCOS SOUZA BORGES
CPF:	878.252.281-20
RG:	4119313 DGPC

NOME:	MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	60.646.115/0001-80
ENDEREÇO:	AV. CASTELO BRANCO Nº 2667 - VILA SOFIA - JATAÍ-GO
CEP:	75.801-397
TELEFONE:	(64) 3631-0199 / 98439-3216
E-MAIL:	mixcomservjti@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME:	LUGSLEI FILHO SALVINO DA SILVA
CPF:	712.175.121-60
RG:	8262159 SSPGO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, e serão devidamente informadas quando da efetiva contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 04/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratada:

A Contratada obrigar-se-á:

Efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações exigidas no Termo de Referência, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, podendo acontecer entregas diárias, respeitando-se o prazo retro mencionado, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com as quantidades requisitadas, periodicamente, durante a vigência, contados a partir da data da solicitação pela SMS**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos endereços:

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA
HOSPITAL MUNICIPAL DR EVARISTO VILELA MACHADO - HMM	Av. Theodora Johanna Cristina Michels, Qd. 83/84 Setor Boa Vista, Mineiros-GO, CEP 75.830-329
ATENÇÃO BASICA – COMUNIDADE QUILOMBOLA	Paço Município II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros - GO, CEP 75.834-042

Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

Verificada a inconformidade do produto, o Contratado deverá promover as correções e adequações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

Comunicar imediatamente à Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais/produtos, bem como qualquer outra que seja necessário ao perfeito cumprimento do contrato.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.
Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes.
Arcar com todas as consequências de erro pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Contratante não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação.
Cumprir fielmente o que estabelece no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro, de forma que os materiais a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratante:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO
A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n° 14.133/2021, Decretos municipais n° 03 e 04, ambos de janeiro de 2024 e de acordo o Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para examinar os produtos entregues, visando avaliar suas características (quantidade e especificações), com exceção das carnes, frutas e verduras, as quais deverão ser conferidas no ato da entrega.
Os produtos serão criteriosamente analisados, devendo ser apresentados em boas condições – embalados adequadamente, apresentando boa coloração, textura, temperatura adequada ao produto e bom aspecto visual, sob pena de devolução imediata.
Os produtos não aceitos, na forma do item anterior, serão devolvidos à contratada para que esta providencie a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.
Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da NLLC n° 14.133/2021. Em havendo a prorrogação contratual, adotar-se-á para correção, o índice oficial INPC ou outro que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA GARANTIA
CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	COTAS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	ACHOCOLATADO EM PÓ - MIÍNIMO 700G	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. DESCRIÇÃO ADICIONAL: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE+I8:131, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNID. DE 400G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. EMBALAGEM COM NO MIÍNIMO 700G.	UNIDADE	ITALAC	ITALAC	12	R$ 12,06	R$ 144,72
2	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	AÇÚCAR 5 KG	AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMOS SOLDADO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. CONTENDO 5KG DE PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PACOTE	ECOÇUCAR	ECOÇUCAR	56	R$ 21,91	R$ 1.226,96
3	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	ADOÇANTE 100% STEVIA SACHÊ 0,4G	ADOÇANTE EM SACHÊ. SOMENTE COM STEVIA EM SUA COMPOSIÇÃO. SACHÊS INDIVIDUAIS DE MÍNIMO 0,4G;	UNIDADE	LINEA	LINEA	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
4	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	ADOÇANTE BASE DE ESTÉVIA 60ML/80ML	ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EM EMBALAGEM COM 60ML OU 80ML	UNIDADE	ADOCYL	ADOCYL	12	R$ 8,50	R$ 102,00
5	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	ÁGUA MINERAL 500ML C/ GÁS		UNIDADE	CAIAPÓ	CAIAPÓ	200	R$ 1,99	R$ 398,00
6	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS		UNIDADE	SABORAKI	SABORAKI	720	R$ 1,62	R$ 1.166,40
7	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	ALHO	ALHO IN NATURA, GRUPO BRANCO, SUBGRUPO NOBRE (DE 5 A 20 BULBILHOS GRAÚDOS E FIRMES POR BULBO), TIPO EXTRA (NÚMERO 6). COLORAÇÃO UNIFORME E CASCA LISA. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS E INSETOS, LESÕES, ODORES ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO.	QUILO	CEASA	CEASA	5	R$ 39,74	R$ 198,70
8	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	APRESUNTADO	APRESUNTADO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM A SPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO	FRICO		60	R$ 29,99	R$ 1.799,40
9	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	ARROZ 5KG TIPO 1	AGULHINHA, SAFRA VELHA COM PELO MENOS 92.5% DE ARROS INTEIRO, ALTO VALOR NUTRICIONAL, SELECIONADO ELETRONICAMENTE, FICA SOLTINHO E MACIO APÓS O COZIMENTO, COZINHA RAPIDAMENTE, SABOR SUAVE, DEVE ESTAR ESCRITO NO RÓTULO QUE NÃO PRECISA LAVAR E NEM ESCOLHER.	UNIDADE	DELICIA		24	R$ 25,00	R$ 600,00
10	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	BALINHAS MACIA DIVERSAS - PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	BALA MASTIGÁVEL, SABORES VARIADOS BALAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA, PACOTE PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO DE 600 GRS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. INGREDIENTES: ABACAXI, FRAMBOESA, UVA OU MENTA; AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE MONODIGLICERIDEOS DE ACIDOX GRAXOS COMESTÍVEIS, CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. TIPO BALA CHITA. PACOTES CONTENDO SABORES SORTIDOS.TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS. EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G	PACOTE	APACHE	APACHE	48	R$ 12,89	R$ 618,72
11	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	BANANA PRATA	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	CEASA	CEASA	100	R$ 7,25	R$ 725,00
12	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL - EMBALAGEM 137G A 162G	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL PACOTE 137 OU 162G COM 6 UNIDADES - : INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (PALMA), AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, CONDIMENTO PREPARADO À BASE DE SAL HIPOSSÓDICO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM DIACETIL TARTÁRICO (INS 472E), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), AROMATIZANTE.	PACOTE	PIT STOP		345	R$ 9,28	R$ 3.201,60
13	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ:	EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO DE POLVILHO 100G	CONTENDO POLVILHO AZEDO, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA E AÇÚCAR. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES PESANDO	PACOTE	PETA CASEIRA		96	R$ 8,96	R$ 860,16

	35.398.112/0001-27			NO MÍNIMO 100 GR. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G						
14	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO DE SAL INTEGRAL SACHÊ (2 UNID)	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL (INDIVIDUAL). COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, MARGARINA, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, INDIVIDUAL 10G (VARIAÇÃO DE +/- 2G). VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	RENATA	RENATA	16200	R$ 0,75	R$ 12.150,00
15	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO DE SAL SORTIDOS SACHÊ (2 UNID)	BISCOITO CREAM CRACKER (INDIVIDUAL). COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, MARGARINA, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA, INDIVIDUAL, 10G (VARIAÇÃO DE +/- 2G). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	RENATA	RENATA	36000	R$ 0,71	R$ 25.560,00
16	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO DOCE SORTIDOS SACHÊ (2 UNID)	BISCOITO DOCE SORTIDO (LEITE, MAISENA, AMANTEIGADO E MARIA) SACHÊ 11,5G. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, FARINHA DE ROSCA, SAL, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE E FERMENTOS QUÍMICOS.ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA INDIVIDUAL 10 G (VARIAÇÃO DE +/- 2G). CONTENDO DUAS UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	RENATA	RENATA	16200	R$ 0,70	R$ 11.340,00
17	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 600GR	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR (DIVERSOS). FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. OPCIONAL: SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS CARACTERÍSTICAS DO SABOR E/ OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA: CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO E RESISTENTE. 600G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	EMEGE	EMEGE	24	R$ 6,60	R$ 158,40
18	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BOLO DE CHOCOLATE OU FORMIGUEIRO - MÍNIMO 500G	BOLO DE CHOCOTATE OU FORMIGUEIRO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR. ESPECIFICAÇÃO POR QUILOGRAMA	QUILO	MARCA CASEIRA	MARCA CASEIRA	556	R$ 36,75	R$ 20.433,00
19	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BOLO DE FUBÁ - MÍNIMO 500G	BOLO DE FUBÁ, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR. ESPECIFICAÇÃO POR QUILOGRAMA	QUILO	MASSA CASEIRA	MASSA CASEIRA	505	R$ 36,75	R$ 18.558,75
20	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	BOLO DE LARANJA - MÍNIMO 500G	BOLO DE LARANJA, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR. ESPECIFICAÇÃO POR QUILOGRAMA	QUILO	MASSA CASEIRA	MASSA CASEIRA	523	R$ 36,75	R$ 19.220,25

21	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	BOMBOM PCT 1 KG APROXIMADAMENTE 50 UN	BOMBONS DE CHOCOLATE- BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU, COM A DELICIOSA CROCÂNCIA DA COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO DE 20 GRAMAS TIPO SONHO DE VALSA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, PERMEADO DE SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PACOTE COM 1 KG APROXIMADAMENTE 50 BOMBONS.	PACOTE	BONOBOM	BONOBOM	30	R$ 50,15	R$ 1.504,50
22	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	CAFÉ 500G	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, 100% ARÁBICA, QUALIDADE SUPERIOR. DEVERÁ CONTER O SELO DA ABIC DE QUALIDADE OU SELO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A QUALIDADE SUPERIOR. EMBALAGEM 500G.	PACOTE	LA SANTÉ	LA SANTÉ	24	R$ 41,30	R$ 991,20
23	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	CAIXA DE BIS COM 20 UND	WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA - PACOTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 20 UNIDADES DE 126 GRS CADA.	CAIXA	BIS	BIS	240	R$ 8,73	R$ 2.095,20
24	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	CANELA EM PAU PARA CHÁ 500G	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE 500G	UNIDADE	CEASA	CEASA	24	R$ 57,95	R$ 1.390,80
25	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	CARNE PANELA (MUSCULO TRASEIRO)	CARNE SEM MISTURA COM OUTRAS CARNES DE MENOR QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, CARNE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM MÁXIMO DE 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE, COM CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADA E TRANSPORTADA COM REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, COM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	QUILO	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	75	R$ 35,00	R$ 2.625,00
26	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	CEBOLA BRANCA	CEBOLA IN NATURA, GRUPO 1, SUBGRUPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE (MÍNIMO DE 100G E MÁXIMO DE 130G), BULBOS REDONDOS, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E ÍNTEGRA. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. O ODOR DEVE SER CARACTERÍSTICO DA HORTALIÇA FRESCA.	QUILO	CEASA	CEASA	50	R$ 3,95	R$ 197,50
27	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	CENOURA	CENOURA IN NATURA, EXTRA A, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RAMAS, PARTE COMESTÍVEL MACIA, SEM RIGIDEZ DE SUAS FIBRAS INTERNAS, COR ALARANJADA FORTE, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E PESO DE 150G. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURA.	QUILO	CEASA	CEASA	22	R$ 4,05	R$ 89,10
28	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	CHA MATE 250G	ERVA MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G APROPRIADA PARA ENTREGA.	UNIDADE	LEAO	LEAO	24	R$ 13,50	R$ 324,00
29	IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA CNPJ: 38.348.805/0001-01	EXCLUSIVO ME/EPP	CRAVO PARA CHÁ 250G	OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES. EMBALAGEM 250G	UNIDADE	MAIS SABOR	MAIS SABOR	48	R$ 49,90	R$ 2.395,20
30	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	EXTRATO DE TOMATE - 300 A 395GR	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO 30G: VALOR ENERGÉTICO: 17 KCAL; CARBOIDRATOS 3,6G; PROTEÍNAS 0,6G; GORDURAS TOTAIS 0,0G; GORDURAS SATURADAS 0,0G; GORDURAS TRANS 0,0G; FIBRA ALIMENTAR 0,6G; SÓDIO 230,0MG. EMBALAGEM SACHÊ COM PESO LÍQUIDO DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 06 MESES.	UNIDADE	QUERO	QUERO	24	R$ 5,05	R$ 121,20
31	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	FEIJÃO TIPO 1 - 1KG	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES 1KG	UNIDADE	DANIELA	DANIELA	12	R$ 5,20	R$ 62,40
32	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	FRANGO INTEIRO	FRANGO NOVO, INTEIRO, DEVE VIR RESFRIADO, TER UMA COR UNIFORME, EM GERAL MAIS PÁLIDA, SEM MANCHAS OU DESCOLORAÇÕES, COM TEXTURA FIRME E CONSISTENTE AO TOQUE, SEM EXCESSO DE LÍQUIDOS, SEM ODORES FORTES, OU ESTRANHOS	QUILO	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	100	R$ 13,01	R$ 1.301,00
33	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	LEITE 1L	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE	UNIDADE	TRIANGULO	TRIANGULO	55	R$ 6,70	R$ 368,50

				PAPELAO REFORCADO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA.						
34	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MAÇÃ	VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	QUILO	CEASA	CEASA	150	R$ 9,55	R$ 1.432,50
36	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MAIONESE 500G	EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	UNIDADE	SAÚDE	SAÚDE	30	R$ 7,45	R$ 223,50
37	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	MAMÃO	DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAISGENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	QUILO	CEASA	CEASA	95	R$ 6,90	R$ 655,50
38	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MANTEIGA COMUM COM SAL- 500G	PRODUTO LÁCTEO FEITO A PARTIR DA GORDURA DO LEITE DE VACA, OBTIDA ATRAVÉS DA BATIDA DO CREME DE LEITE (NATA) ATÉ A SEPARAÇÃO DA GORDURA, QUE FORMA A MANTEIGA, E DO LÍQUIDO RESTANTE, CHAMADO LEITELHO. É UMA EMULSÃO DE ÁGUA EM GORDURA, COM TEOR DE GORDURA SUPERIOR A 80%. A GORDURA É O PRINCIPAL COMPONENTE DA MANTEIGA, QUE TAMBÉM POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, PROTEÍNAS, VITAMINAS, ÁCIDOS, LACTOSE E CINZAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, E, OPCIONALMENTE, CORANTE NATURAL DE URUCUM (INS 160B) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	UNIDADE	IOGA	IOGA	30	R$ 20,25	R$ 607,50
39	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	MARGARINA 500GR	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	DELICIA	DELICIA	12	R$ 8,05	R$ 96,60
40	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MELÂNCIA	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	QUILO	CEASA	CEASA	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
41	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MELÃO	DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	QUILO	CEASA	CEASA	250	R$ 10,75	R$ 2.687,50
42	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	MILHO DE PIPOCA 500G TIPO 1	MILHO PARA PIPOCA PACOTE 500G.: MILHO, GRÃOS DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO. LIMPO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, SELADO. EMBALAGEM DE 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	KIKALDO	KIKALDO	120	R$ 3,75	R$ 450,00
43	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MILHO VERDE CONSERVA 170GR	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES 170G	UNIDADE	QUERO	QUERO	50	R$ 4,45	R$ 222,50

44	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	MUSSARELA	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADA.	QUILO	CENTRO OESTE	CENTRO OESTE	80	R$ 58,95	R$ 4.716,00
45	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	ÓLEO DE SOJA 900ML	TIPO 1. REFINADO, LIMPO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, 5 VEZES FILTRADO, COM ANTIOXIDANTES. EMBALAGEM: FRASCO TIPO PET COM 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	COMIGO		50	R$ 7,90	R$ 395,00
46	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G	PÃO INTEGRAL: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GLÚTEN, FIBRA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, VINAGRE, SAL, FARINHA DE MALTE, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ACIDOSÓRBICO, EMULSIFICANTES MONO EDIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, POLISORBATO 80 E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO E MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCALCICO, ACIDO ASCÓRBICO E CLORETO DE AMÔNIO. SEM AÇÚCAR ADICIONADO. COM PELO MENOS 3,0G DE FIBRA NA PORÇÃO DE 50G. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	TRIGOSTOSSO		72	R$ 11,34	R$ 816,48
47	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO DE FORMA MÍNIMO 450G	PÃO DE FORMA: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL REFINADO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES POLISORBATO 80 E ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA FOSFATO MONOCÁLCICO E AZODICARBONAMIDA. CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO: MIOLO DE COR BRANCA, COM CASCA, FATIADO HORIZONTALMENTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	PAIXÃO	PAIXÃO	72	R$ 10,00	R$ 720,00
48	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO DE QUEIJO 35/40G	PÃO DE QUEIJO ASSADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, CADA UM PESANDO APROXIMADAMENTE 35/ 40 GRAMAS. FEITOS NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	ARTE PAES		108	R$ 35,00	R$ 3.780,00
49	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO FRANCÊS 50GR	PÃO FRANCES DE 50G UNIDADE, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES E QUEIMADURAS, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA NA HORA DA ENTREGA.	QUILO	MARCA CASEIRA	MARCA CASEIRA	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
50	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO HOT DOG 500 G	COMPOSIÇÃO:CONTENDO UNIDADES DE 50 GRAMAS, (PACOTE DE 10 UNIDADES) FRESCO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ATÉ 300MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 50G, ISENTO COLESTEROL, GORDURAS TRANS, DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. EMBALAGEM: EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. SENDO A DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ANTECEDENTES A DATA DE ENTREGA.	PACOTE	DI NAPOLLI	DI NAPOLLI	60	R$ 10,98	R$ 658,80
51	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	PÃO TIPO BISNAGA PACOTE 300 G	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA/ ÓLEO VEGETAL, FARINHA/FIBRA DE CEREAIS, SAL E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA: 7 DIAS NA DATA DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 300G	PACOTE	PULLMAN	PULLMAN	72	R$ 11,34	R$ 816,48

52	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	PIRULITO 500GR	PIRULITO, SABOR DE FRUTAS, PESO 12 GRS, MEDIDA APROXIMADAMENTE DO PIRULITO: 4CM DE DIÂMETRO POR 9 CM DE ALTURA TOTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES - PIRULITO, SABOR DE FRUTAS, PESO 12 GRS, MEDIDA APROXIMADAMENTE DO PIRULITO: 4CM DE DIÂMETRO POR 9 CM DE ALTURA TOTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	FLORESTAL	FLORESTAL	24	R$ 17,05	R$ 409,20
53	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	PRESUNTO COZIDO	PRESUNTO; SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO); COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 4ºC; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA LACRADA E ATÓXICA, COM ATMOSFERA MODIFICADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20/00, DECRETO 12.486/78, IN 22/05, PORTARIA 1004/98, PORTARIA 368/97; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	QUILO	AURORA	AURORA	60	R$ 38,90	R$ 2.334,00
54	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	QUITANDAS DOCES (ROSCA DOCE, ROSQUINHA DE COCO, PÃO HÚNGARO) 50 G	PÃO DOCE, TIPO ROSCA, COM COBERTURA DE CREME, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO DO TIPO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO UNITÁRIO EM TORNO DE 50G.	QUILO	MARCA CASEIRA	MARCA CASEIRA	96	R$ 39,54	R$ 3.795,84
55	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	REFRIGERANTE 2 LITROS	REFRIGERANTE DE GUARANÁ TRADICIONAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: TIPO: REFRIGERANTE DE GUARANÁ GASEIFICADO, PRONTO PARA O CONSUMO. VOLUME: [INDICAR O DESEJADO, EX: 350 ML, 500 ML OU 2 LITROS]. EMBALAGEM: GARRAFA PET OU LATA DE ALUMÍNIO, ATÓXICA, LACRADA, COM ROTULAGEM CLARA CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO SANITÁRIO. TEOR: COM AÇÚCAR (NÃO DIET/LIGHT). COR: ÂMBAR CLARO. SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICO DO GUARANÁ NATURAL. GÁS: MODERADO A INTENSO. REGISTRO ANVISA: OBRIGATÓRIO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 06 (SEIS) MESES. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMATIZANTE NATURAL OU ARTIFICIAL, CORANTE CARAMELO IV (INS 150D) CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) OU SIMILAR ESPECIFICAÇÃO TECNICA A CADA 100ML: ENERGIA: 46 KCAL, CARBOIDRATOS:10 G, AÇÚCARES: 9,8 G, PROTEÍNAS, GORDURAS E FIBRAS: 0 G, SÓDIO: 9,8 MG	UNIDADE	MINEIRO	MINEIRO	168	R$ 7,95	R$ 1.335,60
56	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	REPOLHO		QUILO	CEASA	CEASA	72	R$ 3,95	R$ 284,40
57	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	SAL 1 KG	REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	UNIDADE	POTIGUAR	POTIGUAR	24	R$ 1,95	R$ 46,80
58	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	SALGADINHOS DIVERSOS	SALGADINHOS FRITOS: (COXINHA, KIBE, BOLINHA DE QUEIJO E RISOLE DE FRANGO) SALGADINHOS ASSADOS: (EMPADINHA, PASTEL DE FRANGO/QUEIJO, MINI-PIZZA)	QUILO	MARCA CASEIRA	MARCA CASEIRA	100	R$ 60,53	R$ 6.053,00
59	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	SALSICHA	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVES DA MISTURA DE CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUINA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS.	QUILO	BELLO	BELLO	40	R$ 12,90	R$ 516,00
60	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE CAJÚ PRONTO 1 LITRO	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR CAJU, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNIDADE	DA FRUTA	DA FRUTA	50	R$ 6,95	R$ 347,50
61	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE GOIABA PRONTO 1 LITRO	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR GOIABA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNIDADE	DAFRUTA	DAFRUTA	40	R$ 5,85	R$ 234,00
62	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE MANGA PRONTO 1 LITRO	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR MANGA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNIDADE	NUTRINECTAR	NUTRINECTAR	30	R$ 5,45	R$ 163,50
63	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE MARACUJÁ PRONTO 1 LITRO	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR MARACUJÁ, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNIDADE	DAFRUTA	DAFRUTA	50	R$ 5,45	R$ 272,50
64	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE PÊSSEGO - PRONTO 1L	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR PÊSSEGO, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES:	UNIDADE	NUTRINECTAR	NUTRINECTAR	40	R$ 6,65	R$ 266,00

				AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.						
65	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE PÊSSEGO SEM AÇÚCAR - PRONTO 1L	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: PÊSSEGO; EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	DEL VALE		30	R$ 10,62	R$ 318,60
66	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE UVA 1 LT	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR UVA, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	UNIDADE	DAFRUTA	DAFRUTA	60	R$ 5,95	R$ 357,00
67	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	SUCO DE UVA SEM AÇÚCAR - PRONTO 1L	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA; SABOR: UVA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, FORMULACAO: CONCENTRADO SEM ADICAO DE ACUCAR; CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UNIDADE	DEL VALE		60	R$ 10,62	R$ 637,20
68	JV ATACADAO LTDA CNPJ: 54.323.856/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL MÍNIMO 300G		UNIDADE	DI CHEFF	DI CHEFF	12	R$ 4,55	R$ 54,60
69	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	TOMATE	TOMATE MADURO PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	CEASA	CEASA	100	R$ 6,25	R$ 625,00
70	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	TORRADAS	TORRADA, TIPO DE PÃO FRANCÊS/DE SAL, BASE DA MASSA FARINHA DE TRIGO REFINADA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM MANTEIGA	QUILO	ARTE PAES		120	R$ 33,59	R$ 4.030,80
71	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	VAGEM	VAGEM - OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	QUILO	CEASA	CEASA	10	R$ 21,95	R$ 219,50
72	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	BALÃO Nº 7 C/ 50		PACOTE	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	24	R$ 14,95	R$ 358,80
73	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA - PCT C/ 50 UN	DESCARTÁVEL, NÃO DEVE QUEBRAR FACILMENTE, BRANCA, DEVE SER ATÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	PACOTE	STRAWPLAST	STRAWPLAST	724	R$ 3,45	R$ 2.497,80
74	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA, REFORÇADA - PCT C/ 50 UN	DESCARTÁVEL, NÃO DEVE QUEBRAR FACILMENTE, COR BRANCA, DEVE SER ATÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	PACOTE	TERMOPOT	TERMOPOT	30	R$ 4,49	R$ 134,70
75	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/50 REFORÇADO	DESCARTÁVEL, NÃO DEVE QUEBRAR FACILMENTE, DEVE SER ATÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	PACOTE	TERMOPOT	TERMOPOT	30	R$ 3,45	R$ 103,50
76	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	MEXEDOR PARA DRINK 11CM CRISTAL. PACOTE C/ 500UN		PACOTE	ELITE	ELITE	120	R$ 14,95	R$ 1.794,00
77	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	PRATO PLASTICO DE APROX. 21CM - PACOTE C/ 10UN		PACOTE	TERMOPOT	TERMOPOT	40	R$ 3,45	R$ 138,00
78	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	PRATOS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR DE 23 CM DIAMETRO		UNIDADE	COPOBRAS	COPOBRAS	40	R$ 0,60	R$ 24,00
79	SUPERMERCADO JM LTDA CNPJ: 35.398.112/0001-27	EXCLUSIVO ME/EPP	SAQUINHO PARA PIPOCA 11X10 C/ 100 UND		PACOTE	JUNCO		24	R$ 6,90	R$ 165,60
80	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	BOBINA PICOTADA 20X30 1KG (APROXIMADAMENTE 1000 SACOS TRANSPARENTES)	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 30 CM, LARGURA 20 CM, ESPESSURA TOTAL 0,04 MICRAS	QUILO	FLEXBAG	FLEXBAG	103	R$ 53,81	R$ 5.542,43
81	MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 60.646.115/0001-80	EXCLUSIVO ME/EPP	EMBALAGEM PLÁSTICA 11X22CM	SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, P/ USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 11X22 COM ESPESSURA ENTRE 3 E 5 MICRAS. ACONDICIONADOS EM PACOTE 1 KG	QUILO	BETA PLÁSTICOS	BETA PLÁSTICOS	30	R$ 39,50	R$ 1.185,00
82	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA 140 ML	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 140ML. COM TAMPA EM POLIETILENO DE ENCAIXE. TRANSPARENTE	UNIDADE	COPOZAN	COPOZAN	3500	R$ 0,76	R$ 2.660,00
83	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 250ML, COM TAMPA EM POLIETILENO DE ENCAIXE.	UNIDADE	TERMOPOT	TERMOPOT	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00

				TRANSPARENTE						
84	MASTER NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 53.640.401/0001-72	EXCLUSIVO ME/EPP	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA 350 OU 400ML	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 350ML OU 400ML. COM TAMPA EM POLIETILENO DE ENCAIXE. TRANSPARENTE	UNIDADE	TERMOPOT	TERMOPOT	1250	R$ 1,41	R$ 1.762,50

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 200.143,39** (Duzentos mil, cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observando os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 04/2024.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, conforme art. 86 §4°, Lei n° 14.133/2021.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.2.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n° 070/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, **em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa** entregue devidamente atestada pelo recebedor autorizado, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Parágrafo terceiro: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; INPC, ou outro que venha a substituí-lo.
c.2) caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva (quando houver), observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g.1) Por razão de interesse público;
g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade nos termos e prazos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo das servidoras Sra. **ALINE PEREIRA VALENTIM**, inscrito no **CPF nº. 018.517.241-50**, e Sra. **PATRICIA EVANGELISTA CAMPOS BARBOZA**, inscrito no **CPF nº. 964.057.591-72** as quais competirá todas as atribuições pertinentes a função, por meio de Ato de Designação do **Gestor dos Contratos Sr. Djan Barbosa de Freitas**, Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO, designado pelo Decreto nº 307/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 28 de agosto de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Mineiros/GO
Contratante

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0C2B87C0